



EDITAL

# PREGÃO ELETRÔNICO

90107/2024

## CONTRATANTE (153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS)

DIRETORIA DE COMPRAS - DCOM/UFG

## OBJETO

Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviços de segurança da informação de perímetro que possibilite visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo web, prevenção contra ataques.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.093.383,53

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

## PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO

Até às 17:00h do dia 02/09/2025 para o e-mail: [pregao.dcom@ufg.br](mailto:pregao.dcom@ufg.br)

## INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME

Quantidade de itens do certame: 01 grupo (06 itens)

Pregoeiro Oficial: Claudio

Contato: (62) 3521-1363

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2024**

Processo Administrativo nº 23070.050665/2024-11

Torna-se público que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio, sediada na Diretoria de Compras - DCOM/UGF - Campus II Samambaia, Goiânia - Go, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviços de segurança da informação de perímetro que possibilite visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo web, prevenção contra ataques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 06 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

**2. REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13. O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *valor unitário e total do item;*
- 5.1.2. *Marca;*
- 5.1.3. *Fabricante;*

- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo indicado no TR.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 6,00 (seis reais)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

- 6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
  - 6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
  - 6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
    - 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - 6.20.2.2. empresas brasileiras;
    - 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*
    - 6.21.1.1. os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
  - 6.21.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
  - 6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 11.4.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://sei.ufg.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.phpacao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_exte](https://sei.ufg.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.phpacao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_exte)

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 12.1.5. fraudar a licitação
  - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pregao.dcom@ufg.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.dcom.ufg.br](http://www.dcom.ufg.br).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de proposta de preços (uso obrigatório);
- 14.11.5. ANEXO V - Orientações sobre o cadastro de usuário extremo - Sistema SEI/UGF.

Goiânia, na data da assinatura digital.

Michelle Maria de Oliveira Landim  
Assistente em Administração  
Coordenação de Licitações/DCOM/UGF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Atualização: maio/2023  
Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.  
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Maria De Oliveira Landim, Assistente em Administração**, em 19/08/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5586976** e o código CRC **967598AB**.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

## Termo de Referência 328/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
328/2024	153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM	15/08/2025 19:28 (v 3.1)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23070.050665/2024-111

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviços de segurança da informação de perímetro que possibilite visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo web, prevenção contra ataques, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 – SOLUÇÃO DE FIREWALL						
ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT / CATSER	MEDIANA	TOTAL
1	2	UNIDADE	FIREWALL, APLICAÇÃO: SEGURANÇA REDE COMPUTADORES, MODELO: APLIANCE NGFW, TIPO I	609340	R\$ 1.032.110,00	R\$ 2.064.220,00
2	3	UNIDADE	FIREWALL, APLICAÇÃO: SEGURANÇA REDE COMPUTADORES, MODELO: APLIANCE NGFW, TIPO II	609340	R\$ 237.129,98	R\$ 711.389,94
3	3	UNIDADE /SERVIÇO	SERVIÇO, INSTALAÇÃO, TRANSIÇÃO, CONFIGURAÇÃO/PARAMETRIZAÇÃO DE SOFTWARE NOS CAMPI DO INTERIOR	26972	R\$ 29.626,67	R\$ 88.880,01
4	2	UNIDADE/ SERVIÇO	SERVIÇO, INSTALAÇÃO, TRANSIÇÃO, CONFIGURAÇÃO/PARAMETRIZAÇÃO DE SOFTWARE NOS CAMPI GOIÂNIA	26972	R\$ 29.626,67	R\$ 59.253,34
5	1	UNIDADE/ SERVIÇO	SERVIÇO, SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E ARMAZENAMENTO DE LOGS	27014	R\$ 150.640,24	R\$ 150.640,24
6	1	UNIDADE/ SERVIÇO	SERVIÇO, TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO PARA 9 (NOVE) PESSOAS	3840	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
TOTAL					R\$ 3.093.383,53	

OBSERVAÇÕES:

- Caso ocorra alguma divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela acima deste Termo de Referência com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento.

## ITEM 1 - FIREWALL TIPO I

- 1.1.2.1. O equipamento deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) tais como reconhecimento e controle de aplicações, identificação de usuários, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares desconhecidos (Zero Day), IPS, filtro de URL e recursos de VPN;
- 1.1.2.2. O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede devem ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;
- 1.1.2.3. O equipamento fornecido deve ser próprio para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação, se necessário, e cabos de alimentação;
- 1.1.2.4. Deve possuir throughput de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) Gbps com todas as funcionalidades /recursos de firewall tradicional, isto é, controle de aplicação e registro de logs habilitados simultaneamente;
- 1.1.2.5. Deve possuir throughput de, no mínimo, 20 (vinte) Gbps com todas as funcionalidades de NGFW habilitadas, isto é, controle de aplicação, registro de logs, IPS, Antivírus, Antispyware e sandbox.
- 1.1.2.6. A comprovação se dará através de documentação técnica do fabricante de acesso público informando os throughput aferidos com tráfego HTTP ou blend de protocolos definidos pelo fabricante como tráfego real;
- 1.1.2.7. Deve suportar, no mínimo, 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) de conexões simultâneas;
- 1.1.2.8. Deve suportar, no mínimo, 240.000 (duzentos e quarenta mil) novas conexões por segundo;
- 1.1.2.9. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces físicas de rede de 25 Gbps do tipo SFP28, sendo as portas nativas ou adicionadas por módulo entregues juntamente com o equipamento;
- 1.1.2.10. Deve acompanhar, no mínimo 4 (quatro) transceivers SPF28 25GBASE-SR Multimodo 02 (dois) cordões ópticos (duplex) padrão lc/lc de no mínimo 5 metros multimodo e 02 (dois) cordões ópticos (duplex) padrão lc/lc de no mínimo 10 metros multimodo.
- 1.1.2.11. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física do tipo console ou similar;
- 1.1.2.12. Deve possuir disco do tipo Solid State Drive (SSD) ou NVMe de, no mínimo, 480 (quatrocentos e oitenta) GB de armazenamento do sistema operacional, e possuir registro de logs no mesmo appliance ou em appliance separado para esta finalidade;
- 1.1.2.13. Deve possuir fonte de alimentação elétrica redundante capaz de operar entre 110 a 240 VAC e devendo, em caso de problema com uma das fontes, permitir a substituição da fonte defeituosa com o equipamento em funcionamento (hot-swappable);
- 1.1.2.14. Deve suportar, no mínimo, 2.000 (dois mil) clientes de VPN SSL simultaneamente estando, caso necessário, devidamente licenciado para este fim;
- 1.1.2.15. Deve suportar, no mínimo, 3.000 (três mil) túneis de VPN IPSEC simultaneamente estando, caso necessário, devidamente licenciado para este fim;
- 1.1.2.16. Deve possuir suporte a criação de rede virtuais (VLAN), conforme o padrão IEEE 802.1Q, de, no mínimo, 500 (quinhentas) VLANs;
- 1.1.2.17. Deve possuir o recurso de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad (LACP) permitindo o agrupamento de interfaces físicas de rede em um link agrupado virtualmente (LAG – Link Aggregation Group);
- 1.1.2.18. Deve possuir o recurso de NAT – Network Address Translation nas modalidades de NAT estático 1 para 1, NAT dinâmico 1 para vários e NAT dinâmico vários para vários. Este recurso deve ser aplicado tanto para o endereço de origem quanto para endereço de destino. Deve possuir também NAT64 para tradução entre endereços IPv6 e IPv4 e NPTv6 (Network Prefix Translation) ou NAT66 para tradução de um prefixo IPv6 para outro prefixo IPv6 prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 1.1.2.19. Deve suportar a criação de rotas estáticas e os protocolos de roteamento estático e dinâmico RIPv2, OSPFv2 e OSPFv3 incluindo OSPF graceful restart (Implementado ou com previsão de implementação garantida) e BGP;
- 1.1.2.20. Deve implementar o protocolo ECMP – Equal Cost Multiple Path para balanceamento de carga entre links baseados no hash do endereço IP de origem, no hash do endereço IP de origem e de destino, pela técnica conhecida como round-robin e com base no peso ou prioridade atribuídos a cada link. Deve suportar o balanceamento entre, no mínimo 4 (quatro) links;
- 1.1.2.21. Deve permitir o envio de logs para sistemas de monitoração externos utilizando o padrão syslog, bem como o envio de forma segura através do protocolo SSL/TLS;
- 1.1.2.22. Deve possuir o recurso de alta disponibilidade e permitir a configuração nos modos ativo/passivo ou ativo/ativo;
- 1.1.2.23. Para os Firewalls do TIPO I deverá ser permitido, a qualquer momento, configurar o recurso de alta disponibilidade entre eles;
- 1.1.2.24. Deve implementar controle por políticas/regras de firewall capaz de permitir ou bloquear o tráfego de rede por porta e protocolo, por aplicações, por grupos de aplicações, ou por grupos dinâmicos de aplicações baseados em características e comportamento das aplicações, por usuários e grupos de usuários, por endereços IP e faixas de endereços IP e por país de origem e destino do tráfego;
- 1.1.2.25. A identificação do país deve ser através do código do país, por exemplo, BR, USA, UK, RUS, etc e também através de geolocalização possibilitando a criação de regiões geográficas;
- 1.1.2.26. Deve permitir configurar o agendamento das políticas/regras de firewall para habilitar ou desabilitar tais políticas/regras em horários pré-definidos;

- 1.1.2.27. Deve possuir a capacidade para realizar a descryptografia do tráfego SSL e SSH permitindo o controle e inspeção tanto do tráfego de entrada quanto de saída. A descryptografia deve ser realizada com base em políticas/regras de acordo com a origem e destino do tráfego;
- 1.1.2.28. Deve possuir recurso de QoS – Quality of Service com suporte a DSCP – Differentiated Services Code Point. Deve permitir também definir, baseado em políticas/regras, a prioridade e o limite máximo, e mínimo, de largura de banda de um determinado tipo de tráfego. As definições de prioridade e limite de largura de banda devem ser baseadas no endereço IP de origem e destino, no usuário e na aplicação;
- 1.1.2.29. Deve possuir a capacidade de reconhecer, no mínimo, 1.700 (mil e setecentas) aplicações diferentes, incluindo mas não se limitando a: redes sociais, compartilhamento de arquivos, e-mail, atualização de softwares, acesso remoto, VoIP, áudio e vídeo, peer-to-peer, sistemas de mensagem instantânea, etc, sendo esta uma lista não exaustiva;
- 1.1.2.30. O reconhecimento da aplicação se dará, independentemente de porta e protocolo, através de, no mínimo, os seguintes métodos: baseado na assinatura da aplicação conhecida pelo fabricante da solução de firewall, através da decodificação de protocolos para detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo ou identificação através de análise heurística a fim de detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego analisado;
- 1.1.2.31. Deve permitir a diferenciação e controle de partes da aplicação como, por exemplo, em uma aplicação de mensagem instantânea permitir a troca de mensagens de texto e bloquear a transferência de arquivos por dentro da aplicação;
- 1.1.2.32. Deve permitir bloquear sessões TCP que utilizarem variações do three-way handshake como four-way e o five-way split handshake, prevenindo assim possíveis tráfegos maliciosos;
- 1.1.2.33. Deve permitir bloquear conexões que contenham dados no payload dos pacotes TCP SYN e TCP SYN-ACK durante o three-way handshake;
- 1.1.2.35. A solução de firewall deve possuir funcionalidades de IPS, antivírus e anti-spyware que permita o bloqueio de vulnerabilidades e exploits conhecidos e proteção contra vírus e spywares baseado em assinaturas de ameaças conhecidas;
- 1.1.2.36. Deve ser possível a criação de assinaturas customizadas de ameaças;
- 1.1.2.37. Deve permitir realizar o bloqueio de vírus realizando a inspeção em, no mínimo, os protocolos HTTP, HTTPS, FTP, SMB, SMTP e POP3. Será permitido o uso de appliance externo para o bloqueio de vírus caso a solução de firewall ofertada não realize nativamente a inspeção em algum dos protocolos solicitados. Neste último caso o appliance externo também deverá ser fornecido e deve ser do mesmo fabricante;
- 1.1.2.38. Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir ameaças em tráfego HTTP/2;
- 1.1.2.39. Deve possuir proteção contra ataques de negação de serviço (DoS) e negação de serviço distribuído (DDoS) capaz de impedir ataques de SYN Flood, ICMP Flood, UDP Flood, etc. e deve também bloquear port scans, bloquear ataques de buffer overflow e identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 1.1.2.40. Para cada ameaça detectada pela solução deve ser realizado o registro nos logs do sistema das informações de data e hora, tipo da ameaça, origem e destino da comunicação e a ação tomada (se permitiu ou bloqueou o tráfego);
- 1.1.2.41. A solução de firewall deve possuir funcionalidade para análise de malwares não conhecidos (Malware Zero Day) onde o dispositivo envia o arquivo de forma automática para análise na “cloud” ou em um appliance instalado na rede local onde o arquivo será executado e simulado em um ambiente controlado (sandbox);
- 1.1.2.42. Caso seja fornecido um appliance local para análise de malwares não conhecidos ele deve possuir, no mínimo, 28 (vinte e oito) ambientes controlados (sandbox) independentes para execução simultânea de arquivos suspeitos;
- 1.1.2.43. Caso seja necessário licença de sistema operacional e software para execução de arquivos no ambiente controlado (sandbox) as mesmas devem ser fornecidas em sua totalidade para o seu perfeito funcionamento;
- 1.1.2.44. O resultado da análise de malwares não conhecidos deve ter a capacidade de categorizar o arquivo analisado como, no mínimo, um arquivo malicioso e um arquivo não malicioso, mas com características indesejáveis que deixam o sistema operacional lento ou que alteram parâmetros do sistema;
- 1.1.2.45. A análise de malwares não conhecidos deve ser realizada em arquivos trafegados na internet através dos protocolos HTTP, HTTPS e FTP bem como em arquivos trafegados entre servidores de arquivos utilizando o protocolo SMB. A análise também deve ser realizada em arquivos anexos em e-mails e links HTTP e HTTPS presentes no corpo de e-mails trafegados utilizando os protocolos SMTP e POP3.
- 1.1.2.46. Deve suportar a análise dos arquivos em ambientes controlados (sandbox) com, no mínimo, os sistemas operacionais MS Windows 7, MS Windows 10, MS Windows 11.
- 1.1.2.47. A análise de malwares não conhecidos em ambiente controlado (sandbox) deve ser realizada em arquivos tipo executáveis, DLLs, arquivos compactados RAR e ZIP, arquivos do pacote MS Office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx), arquivos PDF, arquivos JAVA (.jar e class), arquivos DMG;
- 1.1.2.48. A solução de firewall deve possuir funcionalidade de filtro URL que permita a criação de políticas /regras para controle do acesso a websites baseado em categorias de URL devendo o fabricante da solução disponibilizar a base de dados de URL categorizadas para consulta por parte da solução. As políticas/regras que permitem ou bloqueiam o acesso a determinada categoria de URL devem ser com base no usuário e grupos de usuários e por endereços IP e faixas de endereços IP;
- 1.1.2.49. Deve permitir a criação de categoria de URL customizada permitindo inserir uma lista de URLs específicas;

- 1.1.2.50. Deve permitir a customização da página de bloqueio exibida ao usuário quando o mesmo tentar realizar um acesso a um website pertencente a uma categoria de URLs bloqueada;
- 1.1.2.51. Possuir Logs e Relatórios de tempo de navegação de sites web - Domínios Web;
- 1.1.2.52. A solução de firewall deve possuir recurso que permita identificar a transferência de arquivos baseado na extensão dos mesmos e também definir por qual aplicação a transferência do arquivo está identificada, por exemplo, identificar a transferência de arquivos .exe através de web browser. Deve permitir identificar, no mínimo, arquivo com as extensões .exe, .bat, .dll, e .torrent;
- 1.1.2.53. A solução de firewall deve possuir integração com LDAP, MS Active Directory e RADIUS para identificação dos usuários e grupos da rede para uso nas políticas/regras baseadas por usuários e grupo de usuários;
- 1.1.2.54. A integração com MS Active Directory para identificação dos usuários da rede deve ser realizada sem a necessidade de instalação de um agente no Controlador de Domínio e nem nas estações dos usuários;
- 1.1.2.55. A solução deverá suportar múltiplos Servidores de Autenticação (MS AD e/ou Ldap) atuando no modo failover;
- 1.1.2.56. A solução de firewall deve possuir recurso de portal de autenticação prévia (Captive Portal) para identificação dos usuários que realizam o acesso à internet, sem a necessidade de instalação de software cliente ou agente no computador. O portal de autenticação deve ser exibido antes de o usuário iniciar a navegação pela internet;
- 1.1.2.57. A solução de firewall deve possuir o recurso de VPN – Virtual Private Network dos tipos site-to-site e client-to-site e suportar IPSEC – Internet Protocol Security e SSL – Secure Sockets Layer;
- 1.1.2.58. O recurso de VPN IPSEC deve suportar os algoritmos de criptografia 3DES, AES 128, AES 256, os algoritmos de autenticação MD5 e SHA 1, o algoritmo IKEv1 e IKEv2 e os algoritmos de troca de chaves Diffie-Hellman Grupo 5 e Grupo 14 e suportar também a autenticação através de certificados IKE PKI;
- 1.1.2.59. O recurso de VPN SSL deve permitir que o usuário remoto se conecte através de um software cliente de VPN instalado no sistema operacional do equipamento do usuário sendo possível a atribuição de endereços IP fixos e atribuição de DNS ao mesmo;
- 1.1.2.60. Deve suportar a autenticação dos usuários remotos que se conectam à VPN via LDAP, MS Active Directory, TACACS+ ou RADIUS, SAML (Implementado ou com previsão de implementação garantida) e através de base de usuários local no equipamento da solução de firewall. Deve suportar também a autenticação via certificado e OTP – One Time Password;
- 1.1.2.61. Deve ser disponibilizado o software cliente de VPN da solução de firewall ofertada compatível para instalação em computadores com sistema operacional MS Windows 7, MS Windows 8, MS Windows 10, MS Windows 11 e MacOS;
- 1.1.2.62. A solução de firewall deve possuir console de gerenciamento do equipamento acessada através de interface gráfica web permitindo realizar as configurações da solução como criar e administrar as políticas /regras de firewall e controle de aplicações, criar e administrar as políticas de IPS, antivírus e anti-spyware, criar e administrar as políticas de filtro URL, monitorar e investigar os registros de logs de eventos e demais configurações;
- 1.1.2.63. Deve suportar a autenticação dos usuários administradores que se conectam à interface de gerenciamento do equipamento via LDAP, MS Active Directory, RADIUS ou TACACS+ e através de base de usuários local no equipamento da solução de firewall;
- 1.1.2.64. Deve ser possível criar perfis de acesso à interface de gerenciamento com permissões granulares como acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações entre outros;
- 1.1.2.65. Permitir alterar a porta padrão para os acessos a interface de administração via HTTP, HTTPS e CLI;
- 1.1.2.66. Deve permitir realizar o backup das configurações do equipamento e a restauração da configuração salva através de interface web;
- 1.1.2.67. Possuir um sistema de armazenamento remoto para salvar backups da solução com suporte a conexões utilizando os protocolos Network File System (NFS), SSH, SCP ou SFTP e que permita salvar em Pen-Drive local com senha de criptografia no arquivo
- 1.1.2.68. A interface de gerenciamento do equipamento deve possuir recurso para análise das políticas indicando, quando houver, regras que ofusquem, conflitem ou sobreponham outras regras (shadowing) e quais objetos não estão sendo utilizados, para avaliação de elementos dispensáveis, permitindo assim, a higienização gradual das regras e seus respectivos elementos.
- 1.1.2.69. Deve ser possível através de interface de gerenciamento do equipamento (GUI - Graphical User Interface - Interface Gráfica do Usuário) a geração de relatórios tais como um resumo gráfico das aplicações utilizadas e ameaças vistas, principais aplicações por utilização de largura de banda ou hits, atividades de um usuário ou grupo de usuário específicos incluindo aplicações e URLs acessadas e permitir a criação de relatórios personalizados;
- 1.1.2.70. Deve ser exibida na interface gráfica de gerenciamento do equipamento informações em tempo real, atualizadas de forma automática a cada 1 (um) minuto, as principais aplicações acessadas, número mínimo de 10 (dez) sessões simultâneas e uso de CPU;
- 1.1.2.71. Deve ser possível configurar o envio de alertas do sistema via e-mail;
- 1.1.2.72. Deve suportar o monitoramento via SNMPv3;
- 1.1.2.73. A Solução deve permitir ao administrador associar na solução de gerenciamento centralizada o número de série dos equipamentos ao site onde ele será instalado, de maneira que ao se ativar um equipamento no site remoto, esse equipamento se conecte com o sistema central e receba a configuração;

- 1.1.2.74. O sistema operacional a ser instalado no equipamento que compõe a solução deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada, não sendo aceito sistema operacional de uso genérico;
- 1.1.2.75. Por cada equipamento que compõe a solução de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;
- 1.1.2.76. Na data do certame, nenhum dos equipamentos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;
- 1.1.2.77. Durante o período de vigência do contrato de garantia, todos os componentes da solução de firewall, incluindo o equipamento, o sistema operacional do mesmo, as licenças necessárias para atender as funcionalidades e recursos solicitados, os softwares clientes de VPN e demais itens necessários para o perfeito funcionamento devem estar cobertos por garantia e suporte técnico do fabricante da solução em caso de problema;
- 1.1.2.78. O equipamento deve possuir garantia pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, compreendendo a reposição de peças/equipamentos, atualizações do sistema operacional do equipamento e demais software e das assinaturas de proteção da solução.

## ITEM 2 - FIREWALL TIPO II

- 1.1.3.1. O equipamento deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) tais como reconhecimento e controle de aplicações, identificação de usuários, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares desconhecidos (Zero Day), IPS, filtro de URL e recursos de VPN;
- 1.1.3.2. O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede devem ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;
- 1.1.3.3. O equipamento fornecido deve ser próprio para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação, se necessário, e cabos de alimentação;
- 1.1.3.4 Deve possuir throughput de, no mínimo, 1,5 (um ponto cinco) Gbps com todas as funcionalidades /recursos de firewall tradicional, isto é, controle de aplicação e registro de logs habilitados simultaneamente;
- 1.1.3.5. Deve possuir throughput de, no mínimo, 1,5 (um ponto cinco) Gbps com todas as funcionalidades de NGFW habilitadas, isto é, controle de aplicação, registro de logs, IPS, Antivírus, Anti-Spyware e sandbox.
- 1.1.3.6 A comprovação se dará através de documentação técnica do fabricante de acesso público informando os throughput aferidos com tráfego HTTP ou blend de protocolos definidos pelo fabricante como tráfego real;
- 1.1.3.7. Deve suportar, no mínimo, 200.000 (duzentas mil) conexões simultâneas;
- 1.1.3.8. Deve suportar, no mínimo, 34.000 (trinta e quatro mil) novas conexões por segundo;
- 1.1.3.9. Deve possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces físicas de rede de 1 Gbps do tipo RJ-45;
- 1.1.3.10. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física do tipo console ou similar;
- 1.1.3.11. Deve possuir, no mínimo, 120 (cento e vinte) GB de armazenamento interno para o sistema operacional e registro de logs;
- 1.1.3.12. Deve possuir fonte de alimentação elétrica capaz de operar entre 110 a 240 VAC;
- 1.1.3.13. Deve suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) clientes de VPN SSL simultaneamente estando, caso necessário, devidamente licenciado para este fim;
- 1.1.3.14. Deve suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) túneis de VPN IPSEC simultaneamente estando, caso necessário, devidamente licenciado para este fim;
- 1.1.3.15. Deve possuir suporte a criação de rede virtuais (VLAN), conforme o padrão IEEE 802.1Q, de, no mínimo, 100 (cem) VLANs;
- 1.1.3.16. Deve possuir o recurso de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad (LACP) permitindo o agrupamento de interfaces físicas de rede em um link agrupado virtualmente (LAG – Link Aggregation Group);
- 1.1.3.17. Deve possuir o recurso de NAT – Network Address Translation nas modalidades de NAT estático 1 para 1, NAT dinâmico 1 para vários e NAT dinâmico vários para vários. Este recurso deve ser aplicado tanto para o endereço de origem quanto para endereço de destino.
- 1.1.3.18. Deve suportar a criação de rotas estáticas e os protocolos de roteamento estático e dinâmico RIPv2, OSPFv2 e OSPFv3 incluindo OSPF graceful restart (Implementado ou com previsão de implementação garantida) e BGP;
- 1.1.3.20. Deve permitir o envio de logs para sistemas de monitoração externos utilizando o padrão syslog, bem como o envio de forma segura através do protocolo SSL/TLS;
- 1.1.3.21. Deve possuir o recurso de alta disponibilidade e permitir a configuração nos modos ativo/passivo e ativo/ativo;
- 1.1.3.22. Deve implementar controle por políticas/regras de firewall capaz de permitir ou bloquear o tráfego de rede por porta e protocolo, por aplicações, por grupos de aplicações, ou por grupos dinâmicos de aplicações baseados em características e comportamento das aplicações, por usuários e grupos de usuários, por endereços IP e faixas de endereços IP e por país de origem e destino do tráfego;
- 1.1.3.23. A identificação do país deve ser através do código do país, por exemplo, BR, USA, UK, RUS, etc. e também através de geolocalização possibilitando a criação de regiões geográficas;
- 1.1.3.24. Deve permitir configurar o agendamento das políticas/regras de firewall para habilitar ou desabilitar tais políticas/regras em horários pré-definidos;

- 1.1.3.25. Deve possuir a capacidade para realizar a descryptografia do tráfego SSL e SSH permitindo o controle e inspeção tanto do tráfego de entrada quanto de saída. A descryptografia deve ser realizada com base em políticas/regras de acordo com a origem e destino do tráfego;
- 1.1.3.26. Deve possuir recurso de QoS – Quality of Service com suporte a DSCP – Differentiated Services Code Point. Deve permitir também definir, baseado em políticas/regras, a prioridade e o limite mínimo e máximo, de largura de banda de um determinado tipo de tráfego. As definições de prioridade e limite de largura de banda devem ser baseadas no endereço IP de origem e destino, no usuário e na aplicação;
- 1.1.3.27. Deve possuir a capacidade de reconhecer, no mínimo, 1.700 (mil e setecentas) aplicações diferentes, incluindo mas não se limitando a: redes sociais, compartilhamento de arquivos, e-mail, atualização de softwares, acesso remoto, VoIP, áudio e vídeo, peer-to-peer, sistemas de mensagem instantânea, etc., sendo esta uma lista não exaustiva
- 1.1.3.28. O reconhecimento da aplicação se dará, independentemente de porta e protocolo, através de, no mínimo, os seguintes métodos: baseado na assinatura da aplicação conhecida pelo fabricante da solução de firewall, através da decodificação de protocolos para detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo ou identificação através de análise heurística a fim de detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego analisado;
- 1.1.3.29. Deve permitir a diferenciação e controle de partes da aplicação como, por exemplo, em uma aplicação de mensagem instantânea permitir a troca de mensagens de texto e bloquear a transferência de arquivos por dentro da aplicação;
- 1.1.3.30. Deve permitir bloquear sessões TCP que utilizarem variações do three-way handshake como four-way e o five-way split handshake, prevenindo assim possíveis tráfegos maliciosos;
- 1.1.3.31. Deve permitir bloquear conexões que contenham dados no payload dos pacotes TCP SYN e TCP SYN-ACK durante o three-way handshake;
- 1.1.3.32. A solução de firewall deve possuir funcionalidades de IPS, antivírus e anti-spyware que permita o bloqueio de vulnerabilidades e exploits conhecidos e proteção contra vírus e spywares baseado em assinaturas de ameaças conhecidas;
- 1.1.3.33. Deve ser possível a criação de assinaturas customizadas de ameaças;
- 1.1.3.34. Deve permitir realizar o bloqueio de vírus realizando a inspeção em, no mínimo, os protocolos HTTP, HTTPS, FTP, SMB, SMTP e POP3. Será permitido o uso de appliance externo para o bloqueio de vírus caso a solução de firewall ofertada não realize nativamente a inspeção em algum dos protocolos solicitados. Neste último caso o appliance externo também deverá ser fornecido e deve ser do mesmo fabricante;
- 1.1.3.35. Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir ameaças em tráfego HTTP/2;
- 1.1.3.36. Deve possuir proteção contra ataques de negação de serviço (DoS) e negação de serviço distribuído (DDoS) capaz de impedir ataques de SYN Flood, ICMP Flood, UDP Flood, etc. e deve também bloquear port scans, bloquear ataques de buffer overflow e identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 1.1.3.37. Para cada ameaça detectada pela solução deve ser realizado o registro nos logs do sistema das informações de data e hora, tipo da ameaça, origem e destino da comunicação e a ação tomada (se permitiu ou bloqueou o tráfego);
- 1.1.3.38. A solução de firewall deve possuir funcionalidade para análise de malwares não conhecidos (Malware Zero Day) onde o dispositivo envia o arquivo de forma automática para análise na “cloud” ou em um appliance instalado na rede local onde o arquivo será executado e simulado em um ambiente controlado (sandbox);
- 1.1.3.39. Caso seja fornecido um appliance local para análise de malwares não conhecidos ele deve possuir, no mínimo, 28 (vinte e oito) ambientes controlados (sandbox) independentes para execução simultânea de arquivos suspeitos;
- 1.1.3.40. Caso seja necessário licença de sistema operacional e software para execução de arquivos no ambiente controlado (sandbox) as mesmas devem ser fornecidas em sua totalidade para o seu perfeito funcionamento;
- 1.1.3.41. O resultado da análise de malwares não conhecidos deve ter a capacidade de categorizar o arquivo analisado como, no mínimo, um arquivo malicioso e um arquivo não malicioso, mas com características indesejáveis que deixam o sistema operacional lento ou que alteram parâmetros do sistema;
- 1.1.3.42. A análise de malwares não conhecidos deve ser realizada em arquivos trafegados na internet através dos protocolos HTTP, HTTPS e FTP bem como em arquivos trafegados entre servidores de arquivos utilizando o protocolo SMB. A análise também deve ser realizada em arquivos anexos em e-mails e links HTTP e HTTPS presentes no corpo de e-mails trafegados utilizando os protocolos SMTP e POP3.
- 1.1.3.43. Deve suportar a análise dos arquivos em ambientes controlados (sandbox) com, no mínimo, os sistemas operacionais MS Windows 7, MS Windows 10 e Windows 11;
- 1.1.3.44. A análise de malwares não conhecidos em ambiente controlado (sandbox) deve ser realizada em arquivos tipo executáveis, DLLs, arquivos compactados RAR e 7-ZIP, arquivos do pacote MS Office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx), arquivos PDF, arquivos JAVA (.jar e class), arquivos DMG;
- 1.1.3.45. A solução de firewall deve possuir funcionalidade de filtro URL que permita a criação de políticas /regras para controle do acesso a websites baseado em categorias de URL devendo o fabricante da solução disponibilizar a base de dados de URL categorizadas para consulta por parte da solução. As políticas/regras que permitem ou bloqueiam o acesso a determinada categoria de URL devem ser com base no usuário e grupos de usuários e por endereços IP e faixas de endereços IP;
- 1.1.3.46. Deve permitir a criação de categoria de URL customizada permitindo inserir uma lista de URLs específicas;
- 1.1.3.47. Deve permitir a customização da página de bloqueio exibida ao usuário quando o mesmo tentar realizar um acesso a um website pertencente a uma categoria de URLs bloqueada;

- 1.1.3.48. Possuir Logs e Relatórios de tempo de navegação de sites web - Domínios Web;
- 1.1.3.49. A solução de firewall deve possuir recurso que permita identificar a transferência de arquivos baseado na extensão dos mesmos e também definir por qual aplicação a transferência do arquivo está identificada, por exemplo, identificar a transferência de arquivos .exe através de web browser. Deve permitir identificar, no mínimo, arquivo com as extensões .exe, .bat, .dll, e .torrent;
- 1.1.3.50. A solução de firewall deve possuir integração com LDAP, MS Active Directory e RADIUS para identificação dos usuários e grupos da rede para uso nas políticas/regras baseadas por usuários e grupo de usuários;
- 1.1.3.51. A integração com MS Active Directory para identificação dos usuários da rede deve ser realizada sem a necessidade de instalação de um agente no Controlador de Domínio e nem nas estações dos usuários;
- 1.1.3.52. A solução deverá suportar múltiplos Servidores de Autenticação (MS AD e/ou Ldap) atuando no modo failover;
- 1.1.3.53. A solução de firewall deve possuir recurso de portal de autenticação prévia (Captive Portal) para identificação dos usuários que realizam o acesso à internet, sem a necessidade de instalação de software cliente ou agente no computador. O portal de autenticação deve ser exibido antes de o usuário iniciar a navegação pela internet;
- 1.1.3.54. A solução de firewall deve possuir o recurso de VPN – Virtual Private Network dos tipos site-to-site e client-to-site e suportar IPSEC – Internet Protocol Security e SSL – Secure Sockets Layer;
- 1.1.3.55. O recurso de VPN IPSEC deve suportar os algoritmos de criptografia 3DES, AES 128 e AES 256, os algoritmos de autenticação MD5 e SHA 1, o algoritmo IKEv1 e IKEv2 e os algoritmos de troca de chaves Diffie-Hellman Grupo 5 e Grupo 14 e suportar também a autenticação através de certificados IKE PKI;
- 1.1.3.56. O recurso de VPN SSL deve permitir que o usuário remoto se conecte através de um software cliente de VPN instalado no sistema operacional do equipamento do usuário sendo possível a atribuição de endereços IP fixos e atribuição de DNS ao mesmo;
- 1.1.3.57. Deve suportar a autenticação dos usuários remotos que se conectam à VPN via LDAP, MS Active Directory, TACACS+ ou RADIUS, SAML (Implementado ou com previsão de implementação garantida) e através de base de usuários local no equipamento da solução de firewall. Deve suportar também a autenticação via certificado e OTP – One Time Password;
- 1.1.3.58. Deve ser disponibilizado o software cliente de VPN da solução de firewall ofertada compatível para instalação em computadores com sistema operacional MS Windows 7, MS Windows 8, MS Windows 10, MS Windows 11 e MacOS;
- 1.1.3.59. A solução de firewall deve possuir console de gerenciamento do equipamento acessada através de interface gráfica web permitindo realizar as configurações da solução como criar e administrar as políticas /regras de firewall e controle de aplicações, criar e administrar as políticas de IPS, antivírus e anti-spyware, criar e administrar as políticas de filtro URL, monitorar e investigar os registros de logs de eventos e demais configurações;
- 1.1.3.60. Deve suportar a autenticação dos usuários administradores que se conectam à interface de gerenciamento do equipamento via LDAP, MS Active Directory, TACACS+ ou RADIUS e através de base de usuários local no equipamento da solução de firewall;
- 1.1.3.61. Deve ser possível criar perfis de acesso à interface de gerenciamento com permissões granulares como acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações entre outros;
- 1.1.3.62. Permitir alterar a porta padrão para os acessos a interface de administração via HTTP, HTTPs e CLI;
- 1.1.3.63. Deve permitir realizar o backup das configurações do equipamento e a restauração da configuração salva através de interface de gerenciamento;
- 1.1.3.64. A interface de gerenciamento do equipamento deve possuir recurso para análise das políticas indicando, quando houver, regras que ofusquem, conflitem ou sobreponham outras regras (shadowing) e quais objetos não estão sendo utilizados, para avaliação de elementos dispensáveis, permitindo assim, a higienização gradual das regras e seus respectivos elementos.
- 1.1.3.65. Deve ser possível através de interface de gerenciamento (GUI - Graphical User Interface - Interface Gráfica do Usuário) do equipamento a geração de relatórios tais como um resumo gráfico das aplicações utilizadas e ameaças vistas, atividades de um usuário ou grupo de usuário específicos incluindo aplicações e URLs acessadas e permitir a criação de relatórios personalizados;
- 1.1.3.66. Deve ser exibida na interface gráfica de gerenciamento do equipamento informações em tempo real, atualizadas de forma automática a cada 1 (um) minuto, as principais aplicações acessadas, número mínimo de 10 (dez) sessões simultâneas e uso de CPU;
- 1.1.3.67. Deve ser possível configurar o envio de alertas do sistema via e-mail;
- 1.1.3.68. Deve suportar o monitoramento via SNMPv3;
- 1.1.3.69. A Solução deve permitir ao administrador associar na solução de gerenciamento centralizada o número de série dos equipamentos ao site onde ele será instalado, de maneira que ao se ativar um equipamento no site remoto, esse equipamento se conecte com a sistema central e receba a configuração;
- 1.1.3.70. O sistema operacional a ser instalado no equipamento que compõe a solução deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada, não sendo aceito sistema operacional de uso genérico;
- 1.1.3.71. Por cada equipamento que compõe a solução de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;
- 1.1.3.72. Na data do certame, nenhum dos equipamentos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;
- 1.1.3.73. Durante o período de vigência do contrato de garantia todos os componentes da solução de firewall, incluindo o equipamento, o sistema operacional do mesmo, as licenças necessárias para atender as

funcionalidades e recursos solicitados, os softwares clientes de VPN e demais itens necessários para o perfeito funcionamento devem estar cobertos por garantia e suporte técnico do fabricante da solução em caso de problema;

- 1.1.3.74. A solução de firewall deve possuir garantia pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, compreendendo a reposição de peças/equipamentos, atualizações do sistema operacional do equipamento e demais softwares e das assinaturas de proteção da solução.

### **ITEM 3, 4, 6 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE FIREWALL**

- 1.1.4.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de instalação, configuração e treinamento da Solução de Segurança de Rede Firewall especificada neste Termo de Referência, que compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:
- 1.1.4.2. Reunião de alinhamento para criação do escopo do projeto previamente a instalação;
- 1.1.4.3. Instalação física de todos os equipamentos (hardware) e licenças (softwares) adquiridos no local determinado pela equipe responsável pelo projeto por parte da contratante. Quando aplicável, considerar instalação em modo Alta Disponibilidade (ativo/passivo ou ativo/ativo);
- 1.1.4.4. Análise da topologia e arquitetura da rede, considerando todos os equipamentos já existentes e instalados;
- 1.1.4.5. Análise do acesso à Internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos funcionários e aos usuários externos;
- 1.1.4.6. Migração das regras de firewall existentes e aplicáveis à solução ofertada, considerando a adequação às políticas de aplicações em camada 7;
- 1.1.4.7. Análise do posicionamento de qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança de qualquer perímetro protegido pela solução;
- 1.1.4.8. Configuração do sistema de firewall, VPN, IPS, Filtro URL, Antivírus e Anti-malware de acordo com as exigências levantadas;
- 1.1.4.9. Toda configuração do sistema deverá ser realizada de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução ofertada. O fabricante deverá disponibilizar ferramenta gratuita para acompanhamento da evolução da parametrização de proteção dos firewalls a fim de garantir a melhor eficiência da solução durante o período de vigência das licenças;
- 1.1.4.10. Configuração do sistema de gerenciamento centralizado considerando adição dos novos appliances;
- 1.1.4.11. Repasse de informação das configurações realizado por meio de treinamento oficial por parte da contratante ou fabricante;
- 1.1.4.12. O serviço de instalação, configuração e treinamento deverão ser realizados de forma presencial, nos locais informados pela CONTRATANTE. Eventualmente, o treinamento poderá ser realizado de modo remoto, caso a CONTRATANTE assim solicite.
- 1.1.4.13. A CONTRATADA fica responsável por fornecer treinamento oficial para a equipe de infraestrutura da UFG antes da implementação.
- 1.1.4.14 O treinamento deve ser ministrado abrangendo teoria e prática de implantação, configuração, administração e resolução de problemas da solução de firewall ofertada, bem como assuntos teóricos relacionados;
- 1.1.4.15. O treinamento deve abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:
  - 1.1.4.15.1 Arquitetura e Plataforma;
  - 1.1.4.15.2 Configuração Inicial;
  - 1.1.4.15.3 Configuração de Interface;
  - 1.1.4.15.4 Políticas de Segurança e NAT;
  - 1.1.4.15.5 Identificação de Aplicações;
  - 1.1.4.15.6 Identificação de Conteúdo Básico;
  - 1.1.4.15.7 Filtro URL;
  - 1.1.4.15.8 De-criptografia;
  - 1.1.4.15.9 Sandboxing de ameaças avançadas;
  - 1.1.4.15.10 Identificação de Usuário;
  - 1.1.4.15.11 VPN;
  - 1.1.4.15.12 Monitoramento e Relatórios;
  - 1.1.4.15.13 Alta Disponibilidade (redundância);
  - 1.1.4.15.14 Demais assuntos pertinentes a solução;
  - 1.1.4.15.15 A carga horária total deverá ser de, no mínimo, 40 horas úteis para uma turma de no mínimo 12 participantes;
  - 1.1.4.15.16 O treinamento deverá ser ministrado na cidade de Goiânia - GO, nas instalações da Contratante que irá disponibilizar um local adequado para realização do treinamento;
  - 1.1.4.15.17 A Contratada deverá fornecer os materiais didáticos para ministrar o curso para todos os participantes do curso;
  - 1.1.4.15.18 Os eventuais deslocamentos, refeições e estadia do(s) instrutor(es) será(ão) por conta da Contratada;

- 1.1.4.15.19 O treinamento deverá ser realizado, de segunda a sexta-feira, à critério da Contratante;
- 1.1.4.15.20 A Contratada deverá emitir para o servidor participante, sem ônus para a Contratante após o término do treinamento, o certificado de conclusão do treinamento, no qual deverá constar o nome do participante, período de realização (início e término), conteúdo programático, CNPJ da instituição certificadora, e a carga horária.

#### **ITEM 6 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E ARMAZENAMENTO DE LOGS**

- 1.1.5.1. Deve ser fornecido solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos de firewall;
- 1.1.5.2. A solução de gerenciamento centralizado deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos de firewall gerenciados pela solução, além de consolidar os registros de eventos (logs) e relatórios de todos os equipamentos que compõem a solução de proteção de rede;
- 1.1.5.3. Deve ser homologado e totalmente compatível com a SOLUÇÃO DE FIREWALL TIPO I e com a SOLUÇÃO DE FIREWALL TIPO II especificadas neste Termo de Referência para permitir o gerenciamento centralizado e armazenamento de logs do mesmo, estando devidamente licenciado para este fim;
- 1.1.5.4. Deve permitir o controle sobre todos os equipamentos de firewall da solução, do mesmo fabricante, com administração de privilégios e funções;
- 1.1.5.5. O gerenciamento centralizado poderá ser entregue como appliance físico ou virtual. Caso seja entregue em appliance físico ele deve ser compatível com rack 19 polegadas e possuir todos os acessórios necessários para sua instalação. Caso seja entregue em appliance virtual deve ser compatível com VMware ESXi-6 no mínimo;
- 1.1.5.6. Deve permitir o armazenamento de logs sem limite de tempo e estar licenciada para no mínimo 20GB de logs diários a ser recebido ou armazenado. Caso seja necessário licenciamento adicional, deverá ser entregue licenciado;
- 1.1.5.7. Deve permitir controle global de políticas para todos os equipamentos gerenciados pela solução;
- 1.1.5.8. Deve suportar organizar os equipamentos gerenciados em grupos;
- 1.1.5.9. Deve implementar sistema de hierarquia entre os equipamentos gerenciados, onde seja possível aplicar configurações de forma granular em grupos de firewalls;
- 1.1.5.10. Deve implementar a criação de perfis de usuários com acesso a solução de gerenciamento com definição exata de quais informações e de quais equipamento de firewalls e grupos de equipamentos de firewalls o usuário terá acesso referente a logs e relatórios;
- 1.1.5.11. Deve permitir a criação de objetos e políticas compartilhadas;
- 1.1.5.12. Deve consolidar logs e relatórios de todos os equipamentos de firewall gerenciados;
- 1.1.5.13. Deve permitir exportar o backup de configuração automaticamente via agendamento;
- 1.1.5.14. Deve mostrar os status dos equipamentos de firewalls em alta disponibilidade a partir da solução de gerenciamento centralizado;
- 1.1.5.15. A solução de gerenciamento centralizado e armazenamento de logs deve possuir garantia pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, compreendendo a atualização do software para obter novas funcionalidades e correções de bugs.

1.2 O(s) bem(ns) e serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade, bem como características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Estes bens podem ser objetivamente definidos pelo edital, com especificações e características descritas no termo de referência. Os licitantes, de posse destas especificações podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual. Em função destas características, estes bens podem ser comercializados por processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, conforme dispõe os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em uma solução de Tecnologia da Informação (TIC) a ser contratada envolve a implementação de um Firewall de Próxima Geração (NGFW), utilizando hardware de alto desempenho, com o objetivo de proteger e monitorar o tráfego de dados da rede da Universidade Federal de Goiás (UFG). A solução visa garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, além de estar em conformidade com as exigências legais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis.

A solução é baseada em um equipamento específico, desenvolvido para realizar a inspeção de pacotes de dados e o monitoramento do tráfego de rede em tempo real. Esse equipamento contará com múltiplos núcleos de processamento, o que permitirá a execução eficiente das atividades de segurança, mesmo sob grande demanda. Além disso, a memória RAM robusta será essencial para armazenar as políticas de segurança, as tabelas de estado e os logs necessários para garantir o controle da rede.

O equipamento incluirá interfaces de rede de alta velocidade, que proporcionarão a capacidade de lidar com grandes volumes de tráfego, sem comprometer o desempenho da rede.

O software do firewall de próxima geração será adquirido mediante licenciamento, o que inclui subscrições para atualizações contínuas de assinaturas de ameaças e a habilitação de novas funcionalidades conforme necessário. Além disso, serão fornecidas licenças de capacidade que determinarão o volume de tráfego suportado e os recursos ativados no equipamento, garantindo que a solução seja escalável e adaptável às demandas da UFG.

Dada a complexidade do equipamento e a necessidade de garantir sua correta instalação, será contratado um serviço especializado de instalação e configuração. A equipe responsável pela implementação será também encarregada de treinar os técnicos da UFG, permitindo que a solução seja gerida de forma eficaz, com autonomia para ajustes e manutenção futura. Esse treinamento será crucial para assegurar o pleno funcionamento do firewall e a proteção contínua contra ameaças cibernéticas.

A nova solução trará diversos benefícios para a UFG, como a capacidade de realizar inspeções detalhadas do tráfego de rede na camada 7, o que permitirá identificar e bloquear ameaças mais sofisticadas, incluindo malwares, ataques de injeção de código SQL e outros tipos de vulnerabilidades. Além disso, a solução permitirá a criação de políticas de controle granular, que definirão os acessos por usuário, grupo ou aplicação, de forma a restringir o uso indevido e impedir o acesso a conteúdos ilícitos. Também haverá suporte para a criação de redes privadas virtuais (VPNs), tanto do tipo site-to-site quanto cliente-to-site, o que garantirá uma comunicação segura entre a UFG e outras redes.

Outro ponto relevante é a geração de relatórios detalhados sobre o tráfego da rede, o que permitirá uma auditoria eficiente e o monitoramento constante das atividades na rede, ajudando a identificar padrões de tráfego suspeitos. A filtragem de conteúdo na web também será um recurso importante, permitindo o bloqueio de sites e categorias de URL indesejadas, o que aumentará tanto a segurança quanto a produtividade. Adicionalmente, a solução incluirá a análise de tráfego criptografado por meio da inspeção

profunda de pacotes (DPI-SSL), um recurso fundamental para detectar e mitigar ameaças ocultas em conexões seguras.

2.3 A aquisição em grupo é essencial para garantir a interoperabilidade e o funcionamento integrado da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Os equipamentos de Firewall (itens 1 e 2) são intrinsecamente dependentes do software de gerenciamento. Para um gerenciamento efetivo, é imprescindível que o software seja fornecido pelo mesmo fabricante do hardware, garantindo a compatibilidade e uma comunicação fluida entre os componentes.

Essa abordagem não apenas assegura a continuidade do suporte técnico e a obtenção de atualizações de firmware e software, mas também é a estratégia mais vantajosa para a administração pública. Ao agrupar os itens, evitamos a necessidade de integrar soluções de diferentes fornecedores, prevenindo falhas de compatibilidade, centralizando o suporte e otimizando os custos operacionais.

Além disso, a análise sobre a ampla participação de licitantes, sob o viés da economia em escala, demonstra que a aquisição em grupo não restringe a competitividade de forma indevida. Pelo contrário, ela incentiva a participação de fornecedores especializados em soluções completas e integradas, que podem oferecer preços mais competitivos e condições mais favoráveis. Dessa forma, garantimos a maior vantajosidade da licitação, combinando a necessidade técnica com a economia de escala e a busca pela melhor proposta para a administração.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

#### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se, pois com o avanço constante da tecnologia cibernética, os hackers também avançam e desenvolvem novas técnicas de ataques maliciosos, seja em redes corporativas, de instituições públicas ou privadas, com o objetivo de sequestrar arquivos, dados pessoais ou informações corporativas importantes. Os criminosos virtuais podem ter diversos objetivos obscuros e atingiram tal ponto de ousadia que muitas vezes chegam a manter informações ou dados importantes criptografados (como reféns), até que a pessoa ou instituição pague um determinado valor como resgate (geralmente em criptomoeda) pela liberação destas informações ou até mesmo fazendo uso indevido das informações ilegalmente obtidas para vantagens próprias.

A constante modernização e ampliação dos aparatos de Tecnologia da Informação dentro de uma instituição, faz crescer a preocupação de todos sobre a proteção dos dados e da privacidade dos seus cidadãos. Além disso, algumas normativas governamentais como, por exemplo, a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709 /2018), que entrou em vigor em agosto de 2020, que descreve aprimoramentos e regras de segurança no ambiente de TI visando a proteção e conservação dos dados e conseqüentemente da privacidade das pessoas, faz com que instituições públicas e privadas invistam cada vez mais em recursos tecnológicos para aprimorar sua segurança da informação e manter informações sensíveis protegidas.

Um simples vazamento de informações pessoais de qualquer cidadão pode acarretar sanções administrativas que vão desde uma advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas, até multa e publicitação da infração após devidamente apurada, o que não é favorável para a imagem e “saúde” de qualquer instituição pública ou privada.

Um simples acesso à internet pelos membros da universidade pode sujeitá-los a riscos de trazerem para a rede local softwares mal-intencionados (malwares) que podem causar transtornos com a interrupção do funcionamento da rede, dos computadores e, conseqüentemente, a interrupção de serviços administrativos e operacionais do dia-a-dia da instituição.

Uma solução de firewall de próxima geração funciona como um filtro eletrônico que examina todo o tráfego da rede aplicando regras de segurança e analisando quais operações de transmissão e recebimento de dados têm a possibilidade de serem executadas ou não. Além disso, através de regras de sancionamento, o firewall evita que os usuários acessem conteúdos ilícitos, protegendo contra todas as ameaças originárias deste tipo de conteúdo, garantindo a integridade e a segurança dos dados e informações pessoais ou corporativas.

O firewall de próxima geração tem a capacidade de prover visibilidade granular e analisar as ameaças de todo o tráfego de dados a nível de aplicação (camada 7), garantindo ainda mais segurança para a rede com relação às ameaças que trafegam por estas aplicações.

Uma das principais motivações para a execução deste projeto são as ameaças avançadas emergentes, muitas vezes, direcionadas à ambientes públicos, onde o atacante pode, inclusive, estar dentro do ambiente, necessitando ser detectado e remediado imediatamente.

Atualmente a UFG conta com uma solução de firewall muito básica, baseada em software livre (PFSense), nos Campus 1 e 2 e que faz a proteção da rede destes campi baseado em regras de bloqueios em camada 4 (bloqueios de IP, porta e protocolo). Esta solução não permite que os gestores tenham uma visão mais detalhada do tráfego a nível de aplicação, qual o nível de risco do tráfego, se ele pode trazer ameaças para a rede ou até mesmo prover uma rápida análise caso ocorra algum incidente.

Como órgão do SISIP a UFG necessita de ferramentas para adequação e melhorias para atender demandas do PPSI (Programa de privacidade e segurança da informação). A solução deste objeto abrange itens tais como o ID4.4, ID9.7, ID10.1, ID10.2, ID10.5, ID10.7, ID13.6 entre outras medidas de controle do programa.

Como o firewall é um equipamento de extrema importância para proteção e funcionamento da rede, se inexistente ou indisponível por falha de hardware ou software, isso pode comprometer os serviços administrativos e operacionais da UFG. Portanto, dada a necessidade de modernização e reforço na segurança da informação da rede da universidade, se faz necessário para este projeto a aquisição de solução de firewall de próxima geração.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual <2024/2025>, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 01567601000143-0-000001/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III. Id do item no PCA: 930, 931, 2185, 2186, 7388, 7389;
- IV. Classe/Grupo: 929, 162, 165, 7050;
- V. Identificador da Futura Contratação: 153052-90082/2023, 90083/2023, 90168/2023, 90169/2023, 282/2024.

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2026 do UFG, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
<b>N 005</b>	<i>Otimizar a oferta de serviços de TIC e o atendimento à comunidade universitária.</i>
<b>M034</b>	<i>Otimizar os processo de contratação de TIC para aquisição e ampliação de bens e serviços demandados pelas unidades/órgãos da UFG.</i>

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
<b>A1</b>	<i>Otimizar os processo de contratação de TIC para aquisição e ampliação de bens e serviços demandados pelas unidades /órgãos da UFG.</i>	<b>M1</b>	<i>Otimizar a oferta de serviços de TIC e o atendimento à comunidade universitária.</i>

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

*4.2.1. Integram o escopo de atividades a serem executadas no escopo dos serviços contratados no âmbito dos processos de negócio elencados:*

*4.2.1.1. Aquisição de solução de firewall de próxima geração, provendo visibilidade detalhada e controle do tráfego e proteção da rede;*

*Adequação às legislações vigentes, tais como LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no 13.709 /2018) e Marco Civil da Internet Lei no 12.965/2014);*

*4.2.1.2. Manter a integridade dos dados e das informações sensíveis dos sistemas da universidade;*

*4.2.1.3. Melhorar o nível de qualidade dos serviços e das aplicações internas da universidade;*

4.2.1.4. *Auxiliar a Universidade a enfrentar novos desafios apresentados pela emergência da epidemia de coronavírus, na medida em que sua área de negócio, ou seja, Educação, tenha sido uma das mais impactadas pelas novas condições de saúde pública, requerendo meios alternativos para viabilizar sua atuação na sociedade, neste caso aumentando o uso do ensino a distância e demandando mais confiabilidade de seus sistemas.*

4.2.1.5. *Assegurar que a solução trará mais agilidade e confiabilidade no acesso aos sistemas.*

4.2.1.6. *Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos em cada Unidade Gestora da UFG, atendendo ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, por meio de suas Entidades, não pode parar.*

### **Requisitos de Capacitação**

4.3. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 40 horas úteis para uma turma de no mínimo 09 participantes horas de duração.

4.4. *Demais critérios estão descritos na tabela do subitem 1.1.*

### **Requisitos Legais**

4.5. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

### **Requisitos de Manutenção**

4.6. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.6.1. *Todos os itens deste processo devem possuir garantia do fabricante com validade mínima de 60 (sessenta) meses.*

4.6.2. *Durante o prazo de garantia, deve ser possível realizar a atualização de sistema operacional dos equipamentos para obter novas funcionalidades e correção de falhas no sistema (bugs).*

4.6.3. *Durante o prazo de garantia, deve ser possível realizar a atualização das assinaturas de proteção da solução.*

4.6.4. *Em caso de defeitos de fabricação, a garantia deve incluir envio de peças ou equipamentos de reposição nos locais especificados neste Termo de Referência, obedecendo a modalidade NBD (Next Business Day).*

4.6.5. *Os chamados de Garantia poderão ser abertos diretamente com o fabricante ou contratante.*

4.6.6. *A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico ou website ou e-mail.*

### **Requisitos Temporais**

4.7. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para as capitais dos estados e de 100 (cem) dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.10. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

<b>Atividade, Tarefa ou Serviço</b>	<b>Prazo máximo de início de atendimento</b>	<b>Prazo máximo de solução de problema</b>
<i>Atendimento de chamado técnico</i>	<i>2 (duas) horas úteis</i>	<i>6 (seis) horas úteis.</i>
<i>Atendimento de chamado técnico na cidade de Goiânia/GO quando envolver troca de peças ou parte do equipamento.</i>	<i>2 (duas) horas úteis</i>	<i>2 (dois) dias úteis</i>
<i>Atendimento de chamado técnico nas demais localidades quando envolver troca de peças ou parte do equipamento.</i>	<i>2 (duas) horas úteis</i>	<i>3 (três) dias úteis</i>

#### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.11. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e a CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação de acordo com o termo de confidencialidade e sigilo a ser assinado juntamente com o contrato.

4.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também.

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.13. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.14. O software, manuais, treinamento e material didático deverão estar preferencialmente em língua portuguesa.

#### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.15. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.16. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

#### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.17. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.17.1. A implementação deverá seguir um projeto pré-estabelecido pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA propor ajustes e melhorias de acordo com as melhores práticas do mercado.

#### **Requisitos de Implantação**

4.18. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.18.1. O processo de entrega dos softwares deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento ao gestor do contrato ou outro servidor da CONTRATANTE, por ele indicado.

4.18.2. A implantação deverá ser realizada por profissionais especializados da contratada, que possuam certificação do fabricante da solução adquirida que lhes confirmam as competências necessárias para a realização dos respectivos serviços de implantação, ou pelo próprio fabricante.

4.18.3. Deverá abranger a configuração de quaisquer funcionalidades suportadas pelos equipamentos / softwares. Estas informações serão documentadas no termo de abertura do projeto a ser elaborado pela CONTRATADA após alinhamento do escopo de trabalho definido entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

#### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.19. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.19.1 O prazo de garantia será contado a partir da data de atesto na nota fiscal feita pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.19.2. Apenas será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

4.19.3. O serviço de assistência técnica em garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal funcionamento e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão ou superior.

4.19.4. O acionamento de serviço de assistência técnica em garantia deverá estar disponível, preferencialmente, via central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa, para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar acompanhamento das solicitações.

4.19.5. O atendimento deverá ocorrer em até 01 dia útil a contar da data de abertura do chamado.

4.19.6. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmware e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.

4.19.7. Durante a vigência do contrato e garantia deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos, a partir da qual deverá ser emitido relatório sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

4.19.8. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série) cabendo à CONTRATADA apresentar Relatório de Visita Técnica (ou equivalente) nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para sua resolução.

4.19.9. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, sob anuência da CONTRATANTE.

4.19.10. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

4.19.11. A movimentação de equipamentos entre localidades não exclui a garantia.

4.19.12. Toda solução deste termo de referência deverá considerar período de garantia de 60 (sessenta) meses, para hardwares e licenças de software.

4.19.13. Os serviços de garantia deverão ser prestados pelo próprio fabricante da solução ofertada ou por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante a prestar este tipo de serviço no Brasil.

4.19.14. É necessário manter o contrato de suporte e garantia com o fabricante vigente, a fim de minimizar riscos em caso de falhas de hardware e falhas no sistema (bugs). Dentre as vantagens de possuir um contrato de manutenção ativo, destacam-se:

4.19.15. **HARDWARE:** possibilidade de troca de equipamento ou peça no caso de falha, possibilidade de atualização de firmware para melhoria de operação ou utilização de novos recursos do equipamento, suporte do fabricante na resolução de problemas graves.

4.19.16. **SOFTWARE:** possibilidade de atualização do software durante o período de garantia. As atualizações são úteis para resolução de problemas (bugs), correções de segurança e implantação de novos recursos /funcionalidades da solução.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.20. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;-

### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.21. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.21.1. A empresa CONTRATADA deverá comprovar, através de documentação, que a equipe tenha certificação do fabricante para instalação da Solução em questão (item 1 e 2 da licitação).

### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.22. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.23. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.24. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento .... horas por dia e ..... dias por semana de maneira eletrônica e .... horas por dia e .... dias por semana por via telefônica.

4.25. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.25.1. A nota de empenho indicará o tipo de equipamento, software ou serviço e a quantidade, o valor e a localidade para entrega.

### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.26. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

### **Vistoria**

4.27. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.28. Nos termos do Capítulo V (arts. 41 e 42) do Decreto 8.420/2015, é recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva Programa de Integridade, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira”.

### **Sustentabilidade**

4.29. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.29.1. Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU.

4.29.2 No que couber, visando a atender o disposto na legislação aplicável, em destaque a IN SGDME nº 94/2022 e a IN SEGES-ME nº 98/2022, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.29.3 Ainda como forma de atender aos requisitos constantes na seção específica de "Tecnologia da Informação e Comunicação– aquisição de (ou serviços que utilizem) bens de informática e automação" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. Brasília: AGU, 2023, pp. 273-281, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-decontratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, acesso 09/08/2024), os licitantes deverão atentar-se para as seguintes exigências:

4.29.5 Só será admitida a oferta de equipamentos que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.29.6 Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.30. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **Subcontratação**

4.31. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da Contratação**

4.32. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, se tratar de aquisição de bens materiais via Registro de Preços, conforme razões justificadas:

- não há complexidade na presente licitação e a entrega dos equipamentos e prestação dos serviços será realizada em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
- a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

#### **Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta**

4.33. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.33.1. as constantes no subitem 6.5.1.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

## 5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

## 5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de glosas e penalidades.

6.1.2.2. O objeto será recebido provisoriamente na entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.2.3. O objeto será recebido definitivamente com o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.1.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.2.5. A disponibilização do componente software da solução de TI deve ser liberado mediante chave de ativação de licença, enviada para o endereço de correio eletrônico [redes.cercomp@ufg.br](mailto:redes.cercomp@ufg.br), de propriedade da Direção da Divisão de Redes do CERCOMP da UFG.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

6.2. Os materiais serão entregues e os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- CERCOMP: Avenida Esperança, S/N, Campus Samambaia (Campus II), Goiânia - Go, CEP 74.690-900.
- Campus Aparecida: Estrada Municipal - Quadra e Área Lote 04 - Bairro Fazenda Santo Antônio, CEP: 74971-451 - Aparecida de Goiânia - Goiás - Brasil
- Campus Goiás: Av. Bom Pastor, S/n - Setor Areião, Goiás - GO, 76600-000.

### **Materiais a serem disponibilizados**

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

6.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

*6.4.1. Uma solução de firewall de próxima geração que possibilite a visibilidade aplicações em camada 7 e controle de todo tráfego, filtragem de conteúdo web, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, criação de VPN, controle granular de banda de rede e controle de todo tráfego, independentemente da origem ou destino.*

- Prevenir invasões a rede interna da UFG;
- Realizar a autenticação de usuários por meio de servidor de autenticação institucional;
- Permitir conexão do tipo vpn site-to-site, entre os equipamentos e conseqüentemente as redes da UFG;
- Permitir conexão do tipo vpn cliente-to-site, para conexões de servidores a rede interna da UFG;
- Emitir relatórios gerenciais personalizados sobre o tráfego/controlado de rede;
- Filtrar o conteúdo Web e controle de aplicações;
- Detecção e mitigação de tentativas de invasão 5.0. Prover balanceamento de carga e de tráfego;
- Análise de tráfego criptografado (DPI-SSL);
- Prevenir ataques de injeção de código SQL;
- Prevenir ataques em aplicações web;
- Permitir gestão centralizada de todos dos dispositivos de segurança e borda da rede das unidades descentralizadas,
- otimizando o monitoramento do uso da rede local da UFG, agilizando a recuperação de desastres (disaster recovery).
- Assegurar segurança e estabilidade da rede e dos sistemas frente à ampliação da infraestrutura de rede existente nas Unidades da UFG;
- Prover maior proteção contra malwares;
- Assegurar disponibilidade entre links de internet em unidades da UFG;

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **Formas de transferência de conhecimento**

6.6. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue: na tabela descritiva do item 1.1;

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **Mecanismos formais de comunicação**

6.8. São **definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:**

6.8.1. Ordem de Serviço;

6.8.2. Ata de Reunião;

6.8.3. Ofício;

6.8.4. Sistema de abertura de chamados;

6.8.5. E-mails e Cartas;

6.8.6. [...].

#### **Formas de Pagamento**

6.9. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

#### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS [II] e [III].

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período....

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

### **Reunião Inicial**

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### **Fiscalização**

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **Fiscalização Técnica**

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);[MM1]

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI\)](#).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

<b>IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	<i>Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.</i>
<b>Meta a cumprir</b>	<i>IAP igual ou superior a (99) %.</i>
<b>Instrumento de medição</b>	<i>Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.</i>
<b>Forma de acompanhamento</b>	<i>É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.</i>
<b>Periodicidade</b>	<i>Mensal</i>
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p><b><math>IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})</math></b></p> <p>Onde:</p> <p><i>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</i></p> <p><i><math>\Sigma Q_{tap}</math> = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</i></p>

	<i>ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</i>
<b>Observações</b>	<p><i>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</i></p> <p><i>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</i></p>
<b>Início de Vigência</b>	<i>A partir da emissão da OS.</i>
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p><i>IAP &gt;= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</i></p> <p><i>IAP &gt;= 80% e &lt; 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i></p> <p><i>IAP &gt;= 70% e &lt; 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i></p> <p><i>IAP &lt; 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i></p>

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### **Do recebimento**

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.17. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.17.1. A cargo da Coordenação de Infraestrutura de TI, Divisão de Redes do CERCOMP, em itens aleatórios de cada produto, com especial atenção à:

8.17.1.1. Conformidade das especificações do produto com este Termo de Referência;

8.17.1.2. Conformidade do produto com especificações constantes em prospectos do FABRICANTE;

8.17.1.3. Integridade física dos bens, sem aceitação de avarias de qualquer natureza;

8.17.1.4. Funcionamento regular sem falhas, instabilidades ou defeitos.

### Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.18. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Glosa / Sanção</b>
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (....) horas úteis.	Multa de (0,1) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (10) dias úteis. Após o limite de (10) dias úteis, aplicar-se-á multa de (1) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (0,1) % do valor total do Contrato.

8.19. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.19.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.19.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

## **Liquidação**

8.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.22.1. o prazo de validade;

8.22.2. a data da emissão;

8.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.22.5. o valor a pagar; e

8.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.30. Considerando que a UFG é consumidora final (não contribuinte) do ICMS, o Contratado é o contribuinte responsável pelo recolhimento do ICMS-DIFAL. Sendo assim, juntamente com a Nota Fiscal, o Contratado deverá apresentar a Guia de Recolhimento do ICMS – Diferencial de Alíquota (DIFAL), devidamente quitada, sempre que aplicável.

8.31. A não apresentação da Nota Fiscal juntamente com a Guia de Recolhimento do ICMS DIFAL, quando aplicável, suspenderá os prazos para liquidação e pagamento da despesa até a regularização documental da transação, conforme o artigo 7º, § 4º, da IN SEGES /ME nº 77/2022.

### **Prazo de pagamento**

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

8.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.

#### Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

#### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**9.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**9.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente*.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

9.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ;

9.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1. *comprovar o fornecimento de, no mínimo, 01 (uma) unidade das parcelas de maior relevância desta contratação - itens 01 e 02;*

9.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.093.383,53 (três milhões, noventa e três mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, tendo em vista as prerrogativas constantes no art. 17 do Decreto 11.462/2013, a dotação orçamentária será juntada aos autos previamente a emissão de empenho relativa a cada compra que ocorrer, durante a vigência da ata de registro de preços.

<hr/> <b>Integrante</b> <b>Requisitante</b>  <i>Jean Teixeira Lima</i>  <i>Analista de Tecnologia da</i> <i>Informação</i>  <i>Matrícula 1788622</i>	<hr/> <b>Integrantes</b> <b>Técnico</b>  <i>Kleiton Rodrigues de Araújo</i>  <i>Técnico de Tecnologia da</i> <i>Informação</i>  <i>Matrícula 2066331</i>  <i>Fabio James Oliveira Macedo</i>  <i>Analista de Tecnologia da</i> <i>Informação</i>  <i>Matrícula 1672260</i>	<hr/> <b>Integrante</b> <b>Administrativo</b>  <i>Jaqueline Aparecida de Sousa</i>  <i>Assistente em administração</i>  <i>Matrícula 3364794</i>
--	---	---

### Autoridade Máxima da Área de TIC

---

*Igor Rodrigues Vieira*

Goiânia, na data da assinatura digital.

Aprovo,

### Autoridade Competente

Documento assinado digitalmente  
 **ROBSON MAIA GERALDINE**  
Data: 19/08/2025 14:52:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Robson Maia Geraldine*

*Pró-Reitor de Administração e Finanças*

*Matrícula 153396*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência contratação de Serviços TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JEAN TEIXEIRA LIMA**

Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 19:28:34.

**KLEITON RODRIGUES DE ARAUJO**

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 17:45:45.

**FABIO JAMES OLIVEIRA MACEDO**

Integrante técnico

**JAQUELAINE APARECIDA DE SOUSA**

Integrante administrativo



*Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 17:43:07.*

**IGOR RODRIGUES VIEIRA**

Autoridade Máx. da Área de TIC

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP153052\_000390\_2024.pdf (151.08 KB)
- Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENCAO DE SIGILO.pdf (84.09 KB)
- Anexo III - TERMO DE CIENCIA.pdf (44.43 KB)

# Estudo Técnico Preliminar 390/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23070.050665/2024-11

## 2. Descrição da necessidade

Necessidade de continuidade e evolução dos serviços de Tecnologia da Informação (TI), que asseguram a Segurança da Informação de dados que trafegam na infraestrutura de redes de dados da Universidade Federal de Goiás (UFG), por meio da utilização de uma Solução de Firewall compatível com a necessidade vigente da instituição.

Com o avanço constante da tecnologia cibernética, maior utilização de sistemas computacionais e o crescente número de usuários conectados à Internet e, por consequência, sua exposição a ameaças, se mostra cada vez mais importante o investimento em segurança de redes de computadores. Este tipo de investimento é ainda mais importante levando em conta a existência de novas leis como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), que apresenta as seguintes exigências:

*Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.*

Por meio deste estudo técnico, a UFG busca identificar a melhor forma de contratar uma empresa especializada no fornecimento de soluções de segurança de informação para proteger a rede LAN e WAN da instituição. O objetivo é garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados transmitidos ou armazenados na infraestrutura de rede da instituição, gerenciando riscos e ameaças aos ativos de tecnologia da informação. A interrupção dos serviços de tecnologia da informação pode afetar significativamente a operação da Instituição. Portanto, a aquisição de um firewall de nova geração é crucial para garantir que os serviços acadêmicos e administrativos continuem a funcionar sem interrupções e para manter a segurança dos dados da instituição.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CERCOMP	JEAN TEIXEIRA LIMA

## 4. Necessidades de Negócio

Integram o escopo de atividades a serem executadas dos serviços contratados no âmbito dos processos de negócio elencados:

- Aquisição de solução de firewall de próxima geração, provendo visibilidade detalhada e controle do tráfego e proteção da rede;
- Adequação às legislações vigentes, tais como LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no 13.709/2018) e Marco Civil da Internet Lei no 12.965/2014);
- Manter a integridade dos dados e das informações sensíveis dos sistemas da universidade;
- Melhorar o nível de qualidade dos serviços e das aplicações internas da universidade;
- Auxiliar a Universidade a enfrentar novos desafios apresentados pela emergência da epidemia de coronavírus, na medida em que sua área de negócio, ou seja, Educação, tem sido uma das mais impactadas pela novas condições de saúde pública, requerendo meios alternativos para viabilizar sua atuação na sociedade, neste caso aumentando o uso do ensino a distância e demandando mais confiabilidade de seus sistemas.
- Assegurar que a solução trará mais agilidade e confiabilidade no acesso aos sistemas.
- Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos em cada Unidade Gestora da UFG, atendendo ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, por meio de suas Entidades, não pode parar.

## 5. Necessidades Tecnológicas

Adquirir uma solução de firewall de próxima geração que possibilite a visibilidade aplicações em camada 7 e controle de todo tráfego, filtragem de conteúdo web, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, criação de VPN, controle granular de banda de rede e controle de todo tráfego, independentemente da origem ou destino.

- Prevenir invasões a rede interna da UFG;
- Realizar a autenticação de usuários por meio de servidor de autenticação institucional;
- Permitir conexão do tipo vpn site-to-site, entre os equipamentos e consequentemente as redes da UFG;
- Permitir conexão do tipo vpn cliente-to-site, para conexões de servidores a rede interna da UFG;
- Emitir relatórios gerenciais personalizados sobre o tráfego/controle de rede;
- Filtrar o conteúdo Web e controle de aplicações;
- Detecção e mitigação de tentativas de invasão 5.0. Prover balanceamento de carga e de tráfego;
- Análise de tráfego criptografado (DPI-SSL);
- Prevenir ataques de injeção de código SQL;
- Prevenir ataques em aplicações web;
- Permitir gestão centralizada de todos dos dispositivos de segurança e borda da rede das unidades descentralizadas, otimizando o monitoramento do uso da rede local da UFG, agilizando a recuperação de desastres (disaster recovery).
- Assegurar segurança e estabilidade da rede e dos sistemas frente à ampliação da infraestrutura de rede existente nas Unidades da UFG;
- Prover maior proteção contra malwares;
- Assegurar disponibilidade entre links de internet em unidades da UFG;

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei n.º 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD /ME n.º 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

### SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), Restrição of Certain Hazardous Substances cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Devido às necessidades da UFG em adquirir uma solução de firewall de próxima geração para a proteção contra ameaças e ataques cibernéticos a sua infraestrutura de TIC, as quantidades abaixo foram estimadas neste estudo técnico preliminar para compor o projeto em sua totalidade.

GRUPO 1					
ITEM	UNIDADE REQUISITANTE	QUANTIDADE DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	CERCOMP	2	UNIDADE	FIREWALL, APLICAÇÃO: SEGURANÇA REDE COMPUTADORES, MODELO: APLIANCE NGFW, TIPO I	609340
2	CERCOMP	3	UNIDADE	FIREWALL, APLICAÇÃO: SEGURANÇA REDE COMPUTADORES, MODELO: APLIANCE NGFW, TIPO II	609340
3	CERCOMP	3	UNIDADE /SERVIÇO	SERVIÇO, INSTALAÇÃO, TRANSIÇÃO, CONFIGURAÇÃO /PARAMETRIZAÇÃO DE SOFTWARE NOS CAMPI DO INTERIOR	26972
4	CERCOMP	2	UNIDADE /SERVIÇO	SERVIÇO, INSTALAÇÃO, TRANSIÇÃO, CONFIGURAÇÃO /PARAMETRIZAÇÃO DE SOFTWARE NOS CAMPI GOIÂNIA	26972
5	CERCOMP	1	UNIDADE /SERVIÇO	SERVIÇO, SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E ARMAZENAMENTO DE LOGS	27014
6	CERCOMP	1	UNIDADE /SERVIÇO	SERVIÇO, TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO PARA 10 (DEZ) PESSOAS	3840

A tabela acima apresenta as descrições dos itens que compõem as soluções a serem contratadas, e suas quantidades serão devidamente justificadas abaixo:

- Item 1: Atualmente cada campus (Samanbaia e Colemar) não possui um equipamento de firewall, sendo utilizado softwares *Open Source* para realização da segurança.
- Item 2: Atualmente cada campus (Goiás, Aparecida de Goiânia e Cidade Ocidental) não possui um equipamento de firewall, sendo utilizado softwares *Open Source* para realização da segurança.
- Item 3: Serviço de instalação para a unidade contratada no Item 2.
- Item 4: Serviço de instalação para a unidade contratada no Item 1.
- Item 5: Solução de gerenciamento centralizado e armazenamento de logs
- Item 6: Treinamento na solução contratada para habilitação da equipe no que tange à operação e manutenção de toda a solução.

As quantidades previstas são estimativas máximas para o período de validade deste Registro de Preços, e a esta Universidade se reserva o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

A aquisição será realizada em GRUPO, pois se trata de uma Solução de TIC em que os itens da solução estão correlacionados entre si. O software é responsável pelo gerenciamento dos equipamentos de Firewall (itens 1 e 2), portanto, devem ser

compatíveis entre si. De modo que o fabricante do firewall também forneça os softwares de gerenciamento garantindo a interoperabilidade, continuidade do suporte nas atualizações subsequentes do firmware do equipamento, com atualizações quando necessário. O parcelamento da Solução em 6 itens é comprovadamente mais econômico e tecnicamente mais recomendado e está amparado pelo inciso I do §2º do artigo 12 da IN SGC/ME nº 01, de 2019.

### 8. Levantamento de soluções

Durante o estudo técnico preliminar algumas soluções foram identificados como possíveis para implementação do projeto em questão. Abaixo são apresentados três possíveis soluções que foram considerados na avaliação.

<b>Solução 1 - Solução de Firewall de aplicação.</b>	
<b>Descrição:</b>	Essa solução envolve a aquisição de equipamentos de firewall de médio e grande porte, dedicados exclusivamente à proteção e controle de tráfego em redes corporativas. Os dispositivos serão instalados no data center, garantindo maior controle e segurança sobre o fluxo de dados e a infraestrutura de rede. Os firewalls adquiridos possuem hardware especializado, otimizado para o desempenho em ambientes de alta demanda, e software dedicado, desenvolvido especificamente para filtragem de pacotes, inspeção de tráfego, e proteção contra ameaças cibernéticas.
<b>Fornecedor:</b>	Indiferente
<b>Análise da Solução:</b>	O principal objetivo desta solução é a implementação de um firewall robusto que será instalado em um ponto estratégico da rede de dados. O equipamento deve ser capaz de suportar o tráfego gerado tanto pelos acessos externos (Internet) quanto pelos acessos internos (Intranet), garantindo a segurança e a integridade da rede.
<b>Aspectos Técnicos:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de Processamento: O equipamento será dimensionado para lidar com altos volumes de tráfego, incluindo inspeção de pacotes em tempo real, análise profunda de pacotes (DPI - Deep Packet Inspection), e filtragem de conteúdo.</li> <li>• Redundância e Alta Disponibilidade: A solução deve incluir mecanismos de failover e balanceamento de carga para garantir alta disponibilidade, minimizando a possibilidade de interrupção de serviço em caso de falhas no equipamento.</li> <li>• Integração com Soluções de Segurança: O firewall será integrado com outras ferramentas de segurança, como sistemas de detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS), para oferecer uma camada adicional de proteção.</li> <li>• Controle Granular de Acessos: Suporte a regras avançadas de controle de acesso com base em protocolos, IPs, portas e aplicações específicas, permitindo a segmentação e restrição de tráfego conforme as políticas de segurança definidas.</li> <li>• Atualizações Automáticas: O sistema deve permitir a aplicação de patches e atualizações automáticas para garantir a proteção contra novas ameaças e vulnerabilidades.</li> <li>• Suporte a VPN: A solução deve permitir o gerenciamento seguro de conexões VPN (Virtual Private Network), garantindo o acesso remoto seguro para colaboradores e parceiros.</li> <li>• Escalabilidade: O equipamento deve suportar expansões futuras de capacidade de rede, tanto em termos de largura de banda quanto em número de conexões simultâneas.</li> </ul>

<b>Solução 2 - Contratação de toda uma solução em Software Livre.</b>	

<p><b>Descrição:</b></p>	<p>Essa solução visa a implementação de firewall utilizando software livre (open source). O objetivo é uma solução baseada em software de código aberto, incluindo a instalação, configuração de sistemas. A solução pode ser implementada tanto em ambientes virtualizados quanto em servidores bare metal, dependendo da necessidade de desempenho e escalabilidade.</p>
<p><b>Fornecedor:</b></p>	<p>Indiferente</p>
<p><b>Análise da Solução:</b></p>	<p>A proposta é a adoção de uma solução de firewall open source, que pode ser instalada em um ambiente dedicado (bare metal) ou em uma infraestrutura virtualizada. A instalação em hardware dedicado oferece melhor desempenho e maior capacidade de processamento, sendo essa a opção mais indicada para ambientes que demandam alta performance. Embora o software seja gratuito, a solução requer a aquisição de um equipamento dedicado, que pode ser um appliance de uma marca parceira da solução open source ou um servidor genérico de mercado.</p>
<p><b>Aspectos Técnicos:</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plataforma Open Source: Softwares de firewall open source, como pfSense, OPNsense, ou IPFire, oferecem uma ampla gama de funcionalidades de segurança, como filtragem de pacotes, controle de acesso, VPN e inspeção de tráfego.</li> <li>• Flexibilidade de Implementação: Pode ser instalado em hardware dedicado (bare metal) ou virtualizado, permitindo flexibilidade no uso de recursos da infraestrutura de TI.</li> <li>• Desempenho: Quando instalado em equipamentos bare metal, a solução oferece maior eficiência, sendo capaz de processar grandes volumes de tráfego sem a sobrecarga de virtualização.</li> <li>• Custo Benefício: A solução em software livre elimina os custos de licenciamento de software, tornando-a financeiramente atraente. No entanto, é recomendada a contratação de suporte especializado para garantir a correta implementação e manutenção do ambiente.</li> <li>• Suporte e Treinamento: Para garantir o sucesso da solução, é necessário contratar suporte técnico especializado de empresas parceiras ou consultorias que ofereçam serviços de implementação, suporte contínuo, e treinamento para a equipe de TI.</li> <li>• Limitações de Segurança: Embora a solução open source ofereça funcionalidades básicas de firewall, ela pode ser limitada quando comparada a soluções proprietárias, especialmente em cenários que exigem recursos avançados de segurança, como detecção de intrusões (IDS/IPS), análise de ameaças em tempo real, e proteção contra ataques cibernéticos avançados, como DDoS e exploits de zero-day.</li> <li>• Escalabilidade e Personalização: O software open source permite grande flexibilidade e personalização, possibilitando a adaptação das funcionalidades de acordo com as necessidades específicas da rede.</li> </ul>

<p><b>Solução 3 - Solução de Firewall baseado em serviço em nuvem</b></p>	
<p><b>Descrição:</b></p>	<p>Nesta solução, o firewall é implementado inteiramente na nuvem, eliminando a necessidade de um equipamento físico instalado no data center. A solução em nuvem atua como um intermediário entre o data center da organização e os usuários ou serviços que acessam a rede, fornecendo proteção, monitoramento e controle de tráfego. O firewall em nuvem oferece escalabilidade e flexibilidade, adequando-se às demandas de tráfego em tempo real.</p>
<p><b>Fornecedor:</b></p>	<p>Indiferente</p>
	<p>A proposta de um firewall baseado em serviço na nuvem oferece uma abordagem moderna e escalável para proteção de redes, sem a necessidade de infraestrutura</p>

<b>Análise da Solução:</b>	física. Essa solução é especialmente adequada para ambientes que requerem agilidade e flexibilidade, como organizações com alta variabilidade de tráfego ou múltiplos pontos de acesso.
<b>Aspectos Técnicos:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Infraestrutura como Serviço (IaaS):</b> O firewall é hospedado em uma plataforma de nuvem pública ou privada, como AWS, Azure, ou Oracle Cloud, o que permite o provisionamento rápido e a escalabilidade automática conforme a demanda de tráfego.</li> <li>• <b>Modelo de Pagamento por Uso:</b> O serviço é faturado com base no consumo, podendo variar conforme o número de horas de utilização, quantidade de acessos ou número de sites protegidos. Isso garante que os custos sejam proporcionais ao uso real da solução.</li> <li>• <b>Proteção em Tempo Real:</b> O firewall em nuvem oferece inspeção de tráfego em tempo real, analisando e bloqueando ameaças antes que atinjam a rede local. Além disso, permite a integração com sistemas de monitoramento de segurança para gerar alertas automáticos sobre tentativas de intrusão ou ataques.</li> <li>• <b>Redundância e Alta Disponibilidade:</b> Soluções de firewall em nuvem garantem alta disponibilidade através da replicação de dados e failover automático, oferecendo continuidade de serviço em caso de falhas ou sobrecarga.</li> <li>• <b>Gestão Centralizada:</b> A administração do firewall pode ser feita de forma remota, por meio de uma interface web ou API, permitindo controle granular sobre as políticas de segurança e monitoramento de tráfego sem a necessidade de acesso físico aos dispositivos.</li> <li>• <b>Escalabilidade Automática:</b> A capacidade do firewall pode ser ajustada automaticamente com base nas necessidades de tráfego, permitindo que a solução atenda picos de acesso sem comprometer o desempenho.</li> <li>• <b>Integração com Outras Soluções de Segurança:</b> Soluções de firewall em nuvem frequentemente integram-se com outros serviços de segurança oferecidos pelo provedor de nuvem, como detecção de ameaças, balanceamento de carga, e proteção contra DDoS, oferecendo uma abordagem de segurança multicamadas.</li> </ul>

### 9. Análise comparativa de soluções

A análise comparativa de soluções, nos termos do inc. II do art. 11 da IN SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022 visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

<b>Aspecto da solução</b>	<b>Solução</b>	<b>Avaliação</b>
Necessidade de ajuste da infraestrutura atual	Solução 1	Sim
	Solução 2	Sim
	Solução 3	Sim
Necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação	Solução 1	Não
	Solução 2	Não
	Solução 3	Não
Grau de dependência tecnológica	Solução 1	Sim, serviço de natureza continuada
	Solução 2	Sim, serviço de natureza continuada
	Solução 3	Sim, serviço de natureza continuada
Grau de Integração de serviços e usabilidade ao usuário	Solução 1	Sim
	Solução 2	Sim
	Solução 3	Sim
Necessidade de revisão de processos de trabalho para utilização mais eficiente da solução	Solução 1	Não, processos já integrados
	Solução 2	Não, processos já integrados
	Solução 3	Não, processos já integrados
	Solução 1	Maduro

Maturidade do mercado no fornecimento da solução	Solução 2	Maduro
	Solução 3	Não
Pontos de falha	Solução 1	Sim
	Solução 2	Sim
	Solução 3	Sim
Encargos de implantação da solução	Solução 1	Não
	Solução 2	Não
	Solução 3	Sim
Necessidade de treinamento para o usuário	Solução 1	Não
	Solução 2	Não
	Solução 3	Não
Necessidade de treinamento para os gestores da solução	Solução 1	Sim
	Solução 2	Sim
	Solução 3	Sim

Para a contratação atual foi feito um levantamento das soluções disponíveis que podem atender à necessidade da UFG, considerando os seguintes itens:

- Análise das necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
- As alternativas do mercado;
- As políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo do ePing, eMag, ePwg, ICP-Brasil e e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;

Requisito	Id da Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1	X		
	2	X		
	3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1			X
	2			X
	3			X
A Solução é um software livre ou software público?	1		X	
	2	X		
	3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG, e-Pwg ?	1			X
	2			X
	3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1			X
	2			X
	3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1			X
	2			X
	2			X

Ressaltamos que as soluções desse ETP não se enquadram nas soluções do Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas.

Requisitos		Cenários		
		Solução 1 - NGFW appliance	Solução 2 - NGFW open source	Solução 3 - NGFW na nuvem
Negócio	Requisito 1 - Prover proteção contra ataques cibernéticos que possam explorar possíveis vulnerabilidades das aplicações da UFG.	atende	atende parcialmente	atende
	Requisito 2 - Prover proteção contra ataques cibernéticos de borda da rede da UFG, por meio da inspeção de tráfego de entrada e saída da rede.	atende	atende parcialmente	atende
	Requisito 3 - Prover alta disponibilidade das soluções de proteção de rede.	atende	atende parcialmente	atende
	Requisito 4 - Garantir o acesso balanceado e otimizado as aplicações	atende	atende parcialmente	atende
	Requisito 5 - Prover performance e acesso seguro às aplicações hospedadas pela UFG	atende	atende parcialmente	atende
	Requisito 6 - Adequar as legislações vigentes, como exemplo a Lei Geral de Proteção de Dados - LGDP.	atende	atende parcialmente	atende parcialmente
	Requisito 7 - Melhorar o nível de qualidade de serviço das aplicações da UFG.	atende	atende parcialmente	atende
	Requisito 8 - Garantir a continuidade dos serviços aos usuários da UFG, incluindo alunos, servidores e comunidade externa.	atende	atende parcialmente	atende
	Requisito 9 - Manter a infraestrutura de alto desempenho e alta disponibilidade das informações e dos equipamentos da UFG	atende	atende parcialmente	atende parcialmente
	Requisito 10 - Manter o licenciamento em conformidade com o parque tecnológico da UFG.	atende	atende	atende
Tecnológico	Requisito 1 - Solução de Firewall do tipo Próxima geração.	atende	atende	atende
	Requisito 2 - Prevenir invasões à rede interna da UFG, incluindo a Reitoria e os Campi	atende	atende parcialmente	atende
	Requisito 3 - Realizar a autenticação de usuários por meio de servidor de autenticação institucional	atende	não atende	atende
	Requisito 4 - Emitir relatórios gerenciais personalizados sobre o tráfego/control de rede	atende	atende parcialmente	atende
	Requisito 5 - Filtrar o conteúdo Web e controle de aplicações.	atende	atende	atende
	Requisito 6 - Detecção e mitigação de tentativas de invasão	atende	atende parcialmente	atende
			atende	

	Requisito 7 - Prover balanceamento de carga e de tráfego	atende	parcialmente	atende
	Requisito 8 - Análise de tráfego criptografado (DPI-SSL)	atende	atende parcialmente	atende
	Requisito 9 - Prevenir ataques de injeção de código SQL	atende	atende parcialmente	atende
	Requisito 10 - Prevenir ataques em aplicações web	atende	atende parcialmente	atende
<b>Resultado da Análise</b>		<b>Viável</b>	Não viável	Não viável

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

As soluções abaixo não são soluções viáveis, considerando o escopo das necessidades da UFG e por não se enquadrar nos aspectos técnicos de TIC da UFG, necessários para esta contratação:

- **Solução 2** - Uma solução open source não é apropriada pois dependeria de conhecimentos técnicos avançados e um equipamento dedicado para seu funcionamento. Além disso, algumas soluções estudadas, apesar de serem gratuitas, o suporte à solução é pago, o que na prática oneraria a equipe, para uma contratação de aquisição de equipamento, contratação de suporte para a solução, e de repasse de conhecimento, não sendo então de viável escolha.
- **Solução 3** - Essa solução baseada em nuvem não é apropriada, a solução ficaria como uma intermediária no acesso aos sistemas hospedados na UFG, o que poderia causar lentidão de acesso para os usuários.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

Em nossa avaliação, conforme § 1º do art. 11 na IN 94/2022 SGD/ME, algumas soluções foram consideradas inviáveis, devido às restrições técnicas e ausência completa de parâmetros confiáveis de custos para comparação e composição da estimativa de custos (TCO), portanto, dispensamos a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade para esses itens: **Solução 2 e Solução 3**.

GRUPO 1 - SOLUÇÃO - 01					
ITEM	QUANTIDADE DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UNIDADE	FIREWALL, APLICAÇÃO: SEGURANÇA REDE COMPUTADORES, MODELO: APLIANCE NGFW, TIPO I	R\$ 1.032.110,00	R\$ 2.064.220,00
2	3	UNIDADE	FIREWALL, APLICAÇÃO: SEGURANÇA REDE COMPUTADORES, MODELO: APLIANCE NGFW, TIPO II	R\$ 237.129,98	R\$ 711.389,94
3	3	UNIDADE/SERVIÇO	SERVIÇO, INSTALAÇÃO, TRANSIÇÃO, CONFIGURAÇÃO /PARAMETRIZAÇÃO DE SOFTWARE NOS CAMPI DO INTERIOR	R\$ 29.626,67	R\$ 88.880,01
4	2	UNIDADE/SERVIÇO	SERVIÇO, INSTALAÇÃO, TRANSIÇÃO, CONFIGURAÇÃO /PARAMETRIZAÇÃO DE	R\$ 29.626,67	R\$ 59.253,34

			SOFTWARE NOS CAMPI GOIÂNIA		
5	1	UNIDADE/SERVIÇO	SERVIÇO, SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E ARMAZENAMENTO DE LOGS	R\$ 150.640,24	R\$ 150.640,24
6	1	UNIDADE/SERVIÇO	SERVIÇO, TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO PARA 10 (DEZ) PESSOAS	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
<b>TOTAL=</b>				<b>R\$ 3.093.383,53</b>	

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de Tecnologia da Informação (TIC) a ser contratada envolve a implementação de um Firewall de Próxima Geração (NGFW), utilizando hardware de alto desempenho, com o objetivo de proteger e monitorar o tráfego de dados da rede da Universidade Federal de Goiás (UFG). A solução visa garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, além de estar em conformidade com as exigências legais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis.

A solução é baseada em um equipamento específico, desenvolvido para realizar a inspeção de pacotes de dados e o monitoramento do tráfego de rede em tempo real. Esse equipamento contará com múltiplos núcleos de processamento, o que permitirá a execução eficiente das atividades de segurança, mesmo sob grande demanda. Além disso, a memória RAM robusta será essencial para armazenar as políticas de segurança, as tabelas de estado e os logs necessários para garantir o controle da rede. O equipamento incluirá interfaces de rede de alta velocidade, que proporcionarão a capacidade de lidar com grandes volumes de tráfego, sem comprometer o desempenho da rede.

O software do firewall de próxima geração será adquirido mediante licenciamento, o que inclui subscrições para atualizações contínuas de assinaturas de ameaças e a habilitação de novas funcionalidades conforme necessário. Além disso, serão fornecidas licenças de capacidade que determinarão o volume de tráfego suportado e os recursos ativados no equipamento, garantindo que a solução seja escalável e adaptável às demandas da UFG.

Dada a complexidade do equipamento e a necessidade de garantir sua correta instalação, será contratado um serviço especializado de instalação e configuração. A equipe responsável pela implementação será também encarregada de treinar os técnicos da UFG, permitindo que a solução seja gerida de forma eficaz, com autonomia para ajustes e manutenção futura. Esse treinamento será crucial para assegurar o pleno funcionamento do firewall e a proteção contínua contra ameaças cibernéticas.

A nova solução trará diversos benefícios para a UFG, como a capacidade de realizar inspeções detalhadas do tráfego de rede na camada 7, o que permitirá identificar e bloquear ameaças mais sofisticadas, incluindo malwares, ataques de injeção de código SQL e outros tipos de vulnerabilidades. Além disso, a solução permitirá a criação de políticas de controle granular, que definirão os acessos por usuário, grupo ou aplicação, de forma a restringir o uso indevido e impedir o acesso a conteúdos ilícitos. Também haverá suporte para a criação de redes privadas virtuais (VPNs), tanto do tipo site-to-site quanto cliente-to-site, o que garantirá uma comunicação segura entre a UFG e outras redes.

Outro ponto relevante é a geração de relatórios detalhados sobre o tráfego da rede, o que permitirá uma auditoria eficiente e o monitoramento constante das atividades na rede, ajudando a identificar padrões de tráfego suspeitos. A filtragem de conteúdo na web também será um recurso importante, permitindo o bloqueio de sites e categorias de URL indesejadas, o que aumentará tanto a segurança quanto a produtividade. Adicionalmente, a solução incluirá a análise de tráfego criptografado por meio da inspeção profunda de pacotes (DPI-SSL), um recurso fundamental para detectar e mitigar ameaças ocultas em conexões seguras.

### 13. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 3.093.383,53

A estimativa do custo total da contratação foi elaborada com base nas definições da Instrução Normativa nº 65/2021, e nas disposições aplicáveis às soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação contidas na Instrução Normativa SGD nº 94/2022, cujo resultado encontra-se consolidado no documento PESQUISA DE PREÇOS (Anexo I), documento complementar deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Em conformidade com o disposto no art. 5º da IN 65/2021, os parâmetros a serem utilizados nas pesquisas de preços são os seguintes:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no Estudo Técnico Preliminar período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

Ainda, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 94/2022 SGD (que atualizou a IN-01/2019/SGD), nas aquisições e contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação deve ser observado o PREÇO MÁXIMO DE COMPRA DE ITEM DE TIC (PMC-TIC), que é o valor máximo que os órgãos e as entidades integrantes do SISP adotarão nas contratações dos itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, aplicável para contratações realizadas em todo o território nacional. Os catálogos de soluções de TIC com condições padronizadas estão disponíveis para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>. Sendo que para este tipo de STI não é disponibilizado preços padronizados.

Na realização de pesquisa de mercado, o valor estimado do item a ser adquirido é de R\$ 3.093.383,53.

GRUPO 01						
ITEM	QUANTIDADE DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
1	2	UNIDADE	FIREWALL, APLICAÇÃO: SEGURANÇA REDE COMPUTADORES, MODELO: APLIANCE NGFW, TIPO I	609340	R\$ 1.032.110,00	R\$ 2.064.220,00
2	3	UNIDADE	FIREWALL, APLICAÇÃO: SEGURANÇA REDE	609340	R\$ 237.129,98	R\$ 711.389,94

			COMPUTADORES, MODELO: APLIANCE NGFW, TIPO II			
3	3	UNIDADE /SERVIÇO	SERVIÇO, INSTALAÇÃO, TRANSIÇÃO, CONFIGURAÇÃO /PARAMETRIZAÇÃO DE SOFTWARE NOS CAMPI DO INTERIOR	26972	R\$ 29.626,67	R\$ 88.880,01
4	2	UNIDADE /SERVIÇO	SERVIÇO, INSTALAÇÃO, TRANSIÇÃO, CONFIGURAÇÃO /PARAMETRIZAÇÃO DE SOFTWARE NOS CAMPI GOIÂNIA	26972	R\$ 29.626,67	R\$ 59.253,34
5	1	UNIDADE /SERVIÇO	SERVIÇO, SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E ARMAZENAMENTO DE LOGS	27014	R\$ 150.640,24	R\$ 150.640,24
6	1	UNIDADE /SERVIÇO	SERVIÇO, TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO PARA 10 (DEZ) PESSOAS	3840	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
					<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 3.093.383,53</b>

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

Com o avanço constante da tecnologia cibernética, os hackers também avançam e desenvolvem novas técnicas de ataques maliciosos, seja em redes corporativas, de instituições públicas ou privadas, com o objetivo de sequestrar arquivos, dados pessoais ou informações corporativas importantes. Os criminosos virtuais podem ter diversos objetivos obscuros e atingiram tal ponto de ousadia que muitas vezes chegam a manter informações ou dados importantes criptografados (como reféns), até que a pessoa ou instituição pague um determinado valor como resgate (geralmente em criptomoeda) pela liberação destas informações ou até mesmo fazendo uso indevido das informações ilegalmente obtidas para vantagens próprias.

A constante modernização e ampliação dos aparatos de Tecnologia da Informação dentro de uma instituição, faz crescer a preocupação de todos sobre a proteção dos dados e da privacidade dos seus cidadãos. Além disso, algumas normativas governamentais como, por exemplo, a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), que entrou em vigor em agosto de 2020, que descreve aprimoramentos e regras de segurança no ambiente de TI visando a proteção e conservação dos dados e consequentemente da privacidade das pessoas, faz com que instituições públicas e privadas invistam cada vez mais em recursos tecnológicos para aprimorar sua segurança da informação e manter informações sensíveis protegidas.

Um simples vazamento de informações pessoais de qualquer cidadão pode acarretar sanções administrativas que vão desde uma advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas, até multa e publicitação da infração após devidamente apurada, o que não é favorável para a imagem e “saúde” de qualquer instituição pública ou privada.

Um simples acesso à internet pelos membros da universidade pode sujeitá-los a riscos de trazerem para a rede local softwares mal-intencionados (malwares) que podem causar transtornos com a interrupção do funcionamento da rede, dos computadores e, consequentemente, a interrupção de serviços administrativos e operacionais do dia-a-dia da instituição.

Uma solução de firewall de próxima geração funciona como um filtro eletrônico que examina todo o tráfego da rede aplicando regras de segurança e analisando quais operações de transmissão e recebimento de dados têm a possibilidade de serem executadas ou não. Além disso, através de regras de sancionamento, o firewall evita que os usuários acessem conteúdos ilícitos, protegendo contra todas as ameaças originárias deste tipo de conteúdo, garantindo a integridade e a segurança dos dados e informações pessoais ou corporativas.

O firewall de próxima geração tem a capacidade de prover visibilidade granular e analisar as ameaças de todo o tráfego de dados a nível de aplicação (camada 7), garantindo ainda mais segurança para a rede com relação às ameaças que trafegam por estas aplicações.

Uma das principais motivações para a execução deste projeto são as ameaças avançadas emergentes, muitas vezes, direcionadas à ambientes públicos, onde o atacante pode, inclusive, estar dentro do ambiente, necessitando ser detectado e remediado imediatamente.

Atualmente a UFG conta com uma solução de firewall muito básica, baseada em software livre (PFSense), nos Campus 1 e 2 e que faz a proteção da rede destes campi baseado em regras de bloqueios em camada 4 (bloqueios de IP, porta e protocolo). Esta solução não permite que os gestores tenham uma visão mais detalhada do tráfego a nível de aplicação, qual o nível de risco do tráfego, se ele pode trazer ameaças para a rede ou até mesmo prover uma rápida análise caso ocorra algum incidente.

Como órgão do SISP a UFG necessita de ferramentas para adequação e melhorias para atender demandas do PPSI (Programa de privacidade e segurança da informação). A solução deste objeto abrange itens tais como o ID4.4, ID9.7, ID10.1, ID10.2, ID10.5, ID10.7, ID13.6 entre outras medidas de controle do programa.

Como o firewall é um equipamento de extrema importância para proteção e funcionamento da rede, se inexistente ou indisponível por falha de hardware ou software, isso pode comprometer os serviços administrativos e operacionais da UFG. Portanto, dada a necessidade de modernização e reforço na segurança da informação da rede da universidade, se faz necessário, para este projeto, a aquisição de solução de firewall de próxima geração.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha pela solução se justifica economicamente pelos seguintes aspectos:

- Possível menor custo financeiro por aumentar a quantidade de fornecedores disponíveis e consequentemente a concorrência, o que está de acordo com o princípio da economicidade na Administração Pública;
- Permite uma previsão orçamentária mais precisa;
- A maior concorrência pode permitir a oferta de equipamentos de melhor qualidade.
- Por fim a escolha da solução se deu pelo menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Adequação às legislações vigentes, tais como LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), Marco Civil da Internet Lei nº 12.965/2014), Portaria SGD/MGI Nº 852, de 28 de março de 2023;
- Maior visibilidade do tráfego de rede e aplicações em camada 7, possibilitando a detecção e proteção em tempo real contra ameaças;
- Controle de utilização da rede, sendo possível a aplicação de filtros e bloqueios conforme perfil de usuários, controlando de forma granular a utilização dos recursos;
- Proteção do ambiente de rede contra ameaças tipo worms, vírus, malwares entre outras pragas virtuais, atendendo às exigências do Marco Civil da Internet.
- Geração de relatórios diversos para rápida análise de informações sobre tráfego, aplicações, ameaças, usuários, etc.
- Criação de políticas de proteção da rede contra ataques de hackers através do bloqueio ou sancionamento de aplicações como programas de compartilhamento de dados (P2P), fechamento de portas não utilizadas controlando a banda de internet a fim de evitar abusos em sua utilização;
- Criação de políticas e regras de uso de aplicações, acesso a certas categorias de URL, portas de serviços TCP e UDP (por grupo ou usuário);
- Melhor filtro de conteúdo URL, sancionando acesso a sites indesejados de conteúdo ilícito;

## 17. Providências a serem Adotadas

As próximas providências estão relacionadas às etapas referentes à contratação da solução escolhida, levando em consideração outras áreas envolvidas neste projeto.

Com isso, as demais etapas que envolvem diretamente a área técnica e requisitante são:

- A Aprovação e Assinatura do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, conforme previsto no art. 11, § 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
- Elaboração do Termo de Referência pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, que será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.
- Em paralelo à elaboração do Termo de Referência, realizar a pesquisa de mercado, que trará os esclarecimentos necessários sobre os parâmetros utilizados para a mensuração do preço médio de licitações realizadas e de mercado.
- A composição do Mapa de Gerenciamento de Riscos (instrumento de registro e comunicação da atividade de gerenciamento de riscos ao longo de todas as fases da contratação).

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 94/2022/SGD/ME, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**KLEITON RODRIGUES DE ARAUJO**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 17:25:04.

**JEAN TEIXEIRA LIMA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 16:24:30.

**FABIO JAMES OLIVEIRA MACEDO**

Membro da comissão de contratação

**IGOR RODRIGUES VIEIRA**

Autoridade competente

## TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento a UFG, **sediado em Avenida Esperança s/n, Câmpus Samambaia - Prédio da Reitoria. CEP 74690-900 Goiânia - Goiás, CNPJ nº 01.567.601/0001-43**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

### 1 - OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

### 2 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL**: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### 3 - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

#### **4 - DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **5 DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

- I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e

prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## **6 - VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## **7 – PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo

administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## **9 - FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da Cidade de Goiânia, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 10 - ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; Matrícula:xxxxxxx</p>

TESTEMUNHAS	
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

## TERMO DE CIÊNCIA

### 1 - IDENTIFICAÇÃO

<b>CONTRATO Nº</b>	xxxx/aaaa		
<b>OBJETO</b>	<objeto do contrato>		
<b>CONTRATADA</b>	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
<b>PREPOSTO</b>	<Nome do Preposto da Contratada>		
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

### 2 - CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**ANEXO II - TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**LICITAÇÃO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

(Processo Administrativo nº .....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E  
.....

A Universidade Federal de Goiás, instituição federal, de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834 – C de 14/12/60, com sede no Campus II – Samambaia, na cidade de Goiânia-Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) sua Reitora Profª Drª Angelita Pereira de Lima, portador da matrícula funcional nº 1359711, nomeado(a) pelo Decreto de 10 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2022, , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23070.004591/2024-41. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 90107/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de equipamentos e serviços de segurança da informação de perímetro que possibilite visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo web, prevenção contra ataques, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. O acionamento de serviço de assistência técnica em garantia deverá estar disponível, preferencialmente, via central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa, para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar acompanhamento das solicitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-

## ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A Universidade Federal de Goiás, instituição federal, de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834 – C de 14/12/60, com sede no Campus II – Samambaia, na cidade de Goiânia-Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) sua Reitora Profª Drª Angelita Pereira de Lima, portador da matrícula funcional nº 1359711, nomeado(a) pelo Decreto de 10 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90107/2024 publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviços de segurança da informação de perímetro que possibilite visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo web, prevenção contra ataques, etc., especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação 90107/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Goiás.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando*

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

*11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com

preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DIRETORIA DE COMPRAS

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, Fone/Fax: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_,

vem perante a Coordenação de Licitações da Diretoria de Compras da Universidade Federal de Goiás apresentar sua proposta de preços para **fornecimento de equipamentos e serviços de segurança da informação de perímetro que possibilite visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo web, prevenção contra ataques**, objeto do Pregão Eletrônico nº 90107/2024.

Os materiais serão entregues e os serviços serão prestados nos locais indicados no subitem 6.2. Do Anexo I – Termo de Referência.

A descrição, marca, fabricante, modelo/versão, a quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total para os itens bem como o valor total do grupo seguem na tabela abaixo:

GRUPO 01 - SOLUÇÃO DE FIREWALL							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							
02							
...							
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO:</b> (R\$ escrever valor (valor numérico em moeda e por extenso)).							

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Banco	Agência	Conta - Corrente

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Esta proposta de preços tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

**PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

**GARANTIA ON SITE DOS BENS:** A Garantia dos bens ofertados nesta proposta será de ..... meses. Atenção!! **Senhor Fornecedor, preencher com o prazo indicado no TR.**

**CANAIS DE ACIONAMENTO DA GARANTIA:** O acionamento da garantia poderá ser realizado por meio de abertura de chamados por meio do telefone ....., e-mail..... ou informar outro canal.

Para os fins legais de apresentação da presente proposta de preços firmo as seguintes declarações:

- 1 - que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;
- 2 - que nos valores propostos para o item desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;
- 3- sob as sanções cabíveis, em observância a legislação de sustentabilidade que:
  - Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - Os produtos serão entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento.
  - Os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
  - .....listar outras ações sustentáveis praticadas pela Proponente, se houver.....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/ OU O CONTRATO ADMINISTRATIVO NO SEI/UFG - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E QUE**

**RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO, PARA A VENDA DOS PRODUTOS/BENS PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail do fornecedor: \_\_\_\_\_

Telefone (s) do fornecedor: \_\_\_\_\_

Endereço da Empresa: \_\_\_\_\_

Data de início das atividades da empresa no endereço atual: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO 1:** o prazo de validade da proposta pode ser maior que 90 (noventa) dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:** Outras informações pertinentes aos itens também poderão ser incluídos pelos fornecedores na proposta de preços. Após preencher o modelo de proposta e apor o timbre da empresa o fornecedor deve apagar todas as observações e orientações de preenchimento deste modelo.

LOCAL/DATA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DIRETORIA DE COMPRAS

## **ANEXO V – ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG**

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

**1.1.** Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

**1.2.** O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no [Portal UFG Virtual](#).

**1.2.1.** O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

**1.2.2.** Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail [sei@ufg.br](mailto:sei@ufg.br) cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. [O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#) deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente assinado, a

imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: "Informática: Cadastro de usuários externos no SEI";

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail [sei@ufg.br](mailto:sei@ufg.br).